

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDIOTA

Luiz Carlos Folador

Prefeito Municipal

Paulo Renan Vaz Brum

Vice-Prefeito Municipal

Adriano Castro dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Equipe Técnica:

Profª Fernanda Tavares Vestfahl

Profª Izabel Cristina Langmantel Silveira– CME

Prof. José Ricardo Portella de Oliveira

ASSESSORIA – CEDAC

Mara Parisi

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato Legal: Portaria nº 261, de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO Adriano Castro dos Santos Fernanda Tavares Vestfahl José Ricardo Portella de Oliveira João Roberto Silva da Costa	ALUNOS Guilherme Tolfo Correa Ruan Batista de Souza
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Maria Inês Valério Farias Izabel Cristina Langmantel Silveira	MÃES Pâmela Barreto Quadros Adriane Mirian Pagel Wolmann
PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL Maria Clara Ferreira Lopes Siqueira Iara Rosane Lima Meireles – Diretora Suelen Nobrega Baranano Daiana Medeiros – Rede Privada	CONSELHO TUTELAR Daiana de Moura Etcheverria
PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL Lia Beatriz Muller Beck Ariane Ribeiro Souza	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Carla Cristina Aguzzi
EDUCAÇÃO ESPECIAL Fabiana Daniel Viero	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS José Carlos Ponsati Granato
CURSO TÉCNICO Gabriel Rodrigues Bruno	SETOR JURÍDICO Gilce Maria de Ávila Honnicke
EDUCAÇÃO SUPERIOR Alessandro Carvalho Bica	SINDICATO Norma Acosta Rodrigues Feijó Ana Paula Nogueira de Castro de Oliveira
DIRETOR DA REDE ESTADUAL Sandra Regina Muller	EMPRESA João Sinott
FUNCIÓNÁRIOS Eva Zuleni Pedroso Soares Fabiano Siqueira Aquere	SOCIEDADE CIVIL Maria Altina Campello Rodrigues

“Se a educação sozinha não pode transformar a sociedade, tampouco sem ela a sociedade muda.”

Paulo Freire

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANA – Avaliação Nacional da Aprendizagem
CEDAC – Centro de Educação e Documentação para Ação Comunitária
CME – Conselho Municipal de Educação
COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRA – Centro de Reabilitação e Apoio
CRE – Coordenadoria Regional de Educação
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EEEF – Escola Estadual de Ensino Fundamental
EEEM – Escola Estadual de Ensino Médio
EJA – Educação de Jovens e Adultos
EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil
EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
MEC – Ministério da Educação e Cultura
OMS – Organização Mundial de Saúde
PAR – Plano de Ação Articulada
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PEE – Plano Estadual de Educação
PNAIC – Pacto Nacional pela Aprendizagem na Idade Certa
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PME – Plano Municipal de Educação
PNE – Plano Nacional de Educação
PPAs – Planos Plurianuais
SMEd – Secretaria Municipal de Educação
TCE – Tribunal de Contas do Estado
UEX – Unidade Executora

SUMÁRIO

1.	Introdução	
----	------------------	--

2. Informações sobre o Município	08
2.1 Localização	08
2.2	
População	09
2.3 Mapa	
Social	09
2.4	
Economia	12
2.5	
Histórico	12
2.6 Organização	
Territorial	13
2.7 Cultura	13
2.8	
Esportes	13
2.9 Organização	
Social	14
2.10	
Educação	14
2.10.1 Visão de	
Educação	16
2.10.2 Alimentação	
Escolar	16
2.10.3 Saúde	17
2.10.4 Transporte Escolar	17
2.10.5 Acompanhamento	
Pedagógico	18
2.10.6 Gestão das Unidades Escolares	18
2.10.7 Infraestrutura das Escolas e	
Instituições	19
2.10.8 Atendimento Especializado	19
3. Níveis e Modalidades de Ensino	20
3.1 Educação	
Infantil	20
3.2 Ensino	
Fundamental	22
3.2.1 EJA	
Fundamental	26
3.3. Ensino	
Médio	27
3.3.1 Ensino Médio	
Politécnico	27
3.3.2 EJA Ensino Médio	29
3.4 Ensino Profissional	
Técnico	30
3.5 Ensino	
Superior	30
4. Formação e Valorização dos Profissionais da	
Educação	30

5. Gestão e Financiamento	31
6. Metas e Estratégias	33
Meta 1	33
Meta 2	36
Meta 3	39
Meta 4	40
Meta 5	42
Meta 6	44
Meta 7	45
Meta 8	48
Meta 9	49
Meta 10	50
Meta 11	51
Meta 12	51
Meta 13	52
Meta 14	53
Meta 15	53
Meta 16	54
Meta 17	56
Meta 18	56
Meta 19	57
Meta 20	60
7. Acompanhamento e Avaliação	62
Referências de Legislação	63
Referências Bibliográficas	64

1. INTRODUÇÃO

A construção do primeiro Plano Municipal de Educação (PME) é sem dúvida um marco na educação candiotense e uma conquista para toda a população que almeja

melhorias na educação e, conseqüentemente, melhora na sua qualidade de vida. Na Constituição Federal de 1988 a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) é previsto no Art. 214 e prevê seis diretrizes para a educação nacional. Já na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a elaboração do PNE, é previsto em seu Art. 9. Candiota elabora seu PME com base no estabelecido na Lei 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), em consonância com o Projeto de Lei do PEE- Plano Estadual de Educação e obedecendo aos princípios de liberdade de expressão e democracia.

O processo de elaboração deste plano foi participativo e democrático, inicialmente criou-se a Comissão de elaboração do PME, formada por 30 (trinta) membros e que contou com representantes do executivo, alunos, professores, pais, funcionários, sociedade civil e gestores da educação. Posteriormente, formaram-se as subcomissões representativas, ocasião em que houve a oportunidade de todos participarem do processo de elaboração do PME. Durante o processo de elaboração tivemos a assessoria da profissional Mara Parisi, do CEDAC, patrocinada pelo Instituto Camargo Corrêa.

O presente documento está dividido em etapas que permitem uma melhor compreensão do município e de sua educação e do que se almeja alcançar nos próximos 10 (dez) anos, período de sua vigência. Inicialmente é realizada uma análise situacional do município, em que são analisados aspectos de sua história, geografia, economia e cultura. Em seguida realiza-se um diagnóstico da educação municipal, em que é possível perceber os aspectos mais frágeis de nossa educação e, conseqüentemente, evidencia quais os maiores desafios que o município possui e quais as prioridades deste plano. Depois de realizada a análise situacional foram construídas 20 (vinte) metas e suas respectivas estratégias para servirem como norteadoras ao avanço da educação candiotense.

Por fim o documento é encerrado com as indicações para o acompanhamento e avaliação do plano, o que possibilita a realização periódica de ajustes que garantirá o cumprimento do que aqui está previsto. Sabemos que o desafio é grande, mas temos certeza que trilhar esse caminho é fundamental para o desenvolvimento de nosso município.

A educação deve ser prioridade e acima de tudo, uma possibilidade de desenvolvimento do ser humano, uma busca pela construção de uma sociedade justa e de todos.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

2.1. LOCALIZAÇÃO

O município de Candiota dispõe de uma área territorial de 933.834 km² de extensão territorial, situando-se na Região da Campanha. Limita-se ao norte com os municípios de Pinheiro Machado e Bagé; ao sul com Hulha Negra, Pinheiro Machado; a leste com Pinheiro Machado e Pedras Altas e a oeste com Hulha Negra e Bagé.

A BR-293 corta o município, sendo fácil o seu acesso. O município de Candiota fica a 45 km de Bagé, 140 km de Pelotas e 420 km de Porto Alegre.



2.2. POPULAÇÃO

Os dados do último censo do IBGE revelam que, em 2010, a população era de 8.771 habitantes, sendo 49% de mulheres e 51% de homens, 4.290 e 4.481 respectivamente, em números absolutos.

A seguir a relação da população por faixa etária em 2010:

Tabela 1: Dados detalhados da população por faixa etária

ANO 2010	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
ZU	130	73	402	123	321	422	1.127	2.598
ZR	359	233	1.055	388	729	953	2.456	6.173
TOTAL	489	306	1.457	511	1.050	1.375	3.583	8.771

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/>

A tabela acima mostra um maior número de pessoas na zona rural do município, no entanto estes números foram contestados junto ao censo e foi encaminhado um novo levantamento feito pelos agentes de saúde

2.3. MAPA SOCIAL

População Censitária (2010)	8.771
População Residente Urbana (2010)	2.598
População Residente Rural (2010)	6.173
Quantidade de Eleitores (2014)	7.661
Esperança de Vida ao Nascer (2010) ¹	77
Taxa de Envelhecimento (2010) ²	4,97
IDHM (2010) ³	0,698
IDHM - RS (2010)	0,746
Produto Interno Bruto - PIB (2012) ⁴	380.194 (R\$ mil)
Produto Interno Bruto Per Capita (2012) ⁵	R\$ 42.824,32
Renda Média Domiciliar Per Capita (2010) ⁶	R\$ 628,54
Instrução (2010)	
Pessoas com EM completo e Superior incompleto	1240
Pessoas com Superior completo	237
Pessoas com EF completo e EM incompleto	1.772

¹Esperança de Vida ao Nascer

Número médio de anos que as pessoas deverão viver a partir do nascimento, caso mantidos constantes ao longo da vida o nível e o padrão de mortalidade por idade prevaletentes no ano do Censo. (Fonte: Atlasbrasil)

- Taxa de Envelhecimento

% da População com 65 anos ou mais de idade. (Fonte: Atlasbrasil)

- IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

Avalia o desenvolvimento dos municípios brasileiros nas dimensões Longevidade, Educação e Renda, sendo calculado pela média geométrica de índices nas 3 dimensões, com pesos iguais. Varia de 0 a 1 (Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano do município). (Fonte: Atlasbrasil)

- Produto Interno Bruto

Total dos bens e serviços produzidos pelas unidades produtoras residentes destinadas ao consumo final. (Fonte: IBGE)

- ⁵ Produto Interno Bruto Per Capita

PIB Municipal do ano dividido pela população do mesmo ano. (Fonte: DATASUS/IBGE)

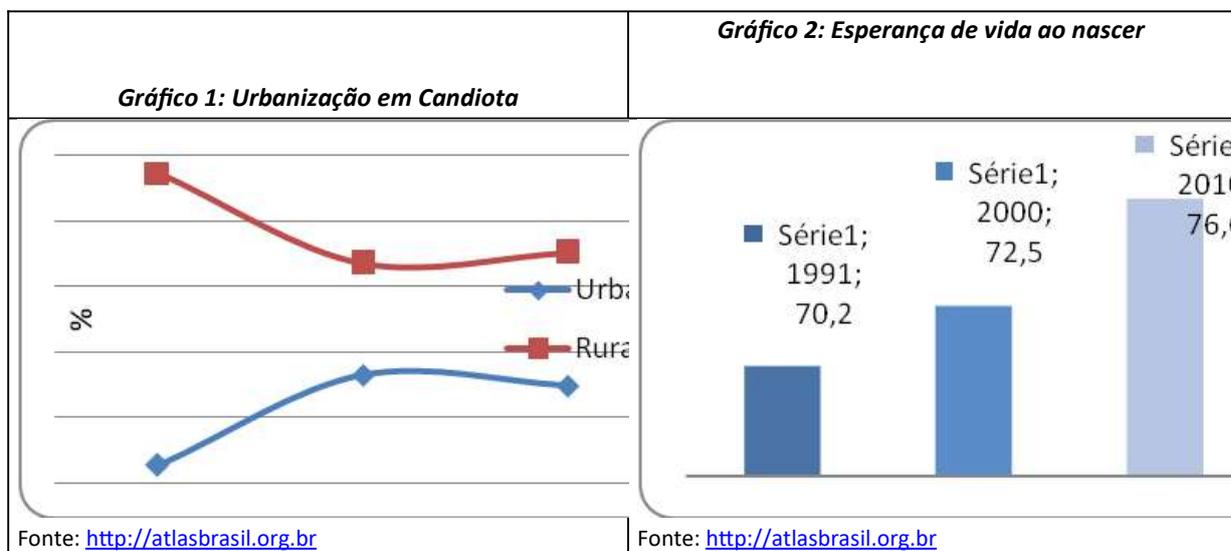
- ⁶ Renda Média Domiciliar Per Capita

Média da soma dos rendimentos mensais dos moradores do domicílio, em reais, dividida pelo número de seus moradores. (Fonte: DATASUS/IBGE)

Fonte: http://www.mprs.mp.br/mapa_social

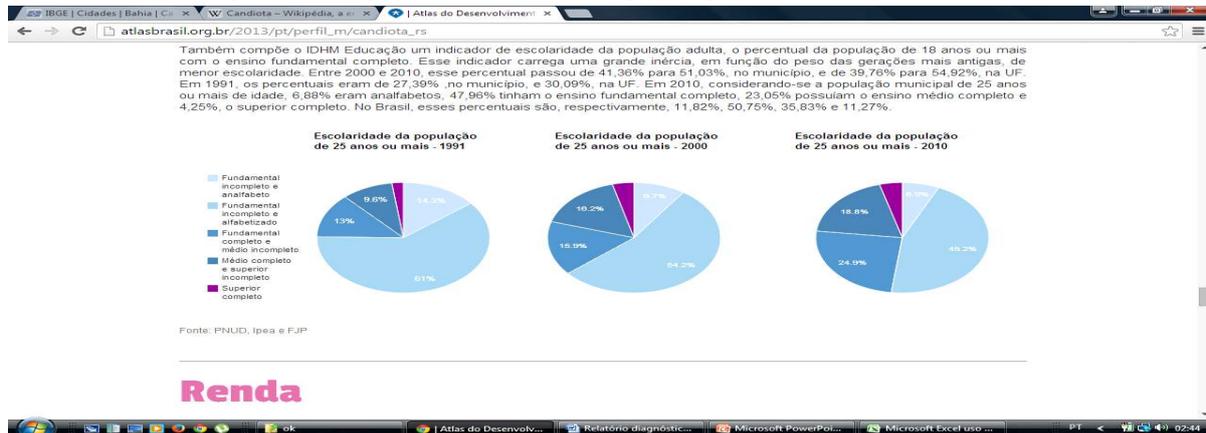
Ao longo dos últimos anos, houve pelo menos duas mudanças importantes que impactaram diretamente a população do município: a migração para área urbana (ou expansão da área urbana) e o aumento da esperança de vida ao nascer, como mostram os gráficos abaixo:

- Conforme o gráfico 1, mais de 25% da população migrou do campo para a cidade entre 1991 e 2010, ou residia em áreas que foram demarcadas como urbanas neste período;
- O gráfico 2, por sua vez, mostra que a expectativa de vida (que já era alta, comparada com cidades do interior) cresceu mais de 6 anos nesta década.



O gráfico 3 revela que de 1991 a 2011 a variação de todas as categorias foi proporcional – apenas as proporções de adultos com fundamental incompleto, analfabetos e alfabetizados diminuíram, as demais cresceram (fundamental completo e médio incompleto; médio completo e superior incompleto e superior completo).

Gráfico 3: Evolução da escolaridade da população adulta (25 anos ou mais)



Renda

Fonte: <http://atlasbrasil.org.br>

Se a permanência na escola melhorou nestas últimas décadas, dois dos desafios para a gestão educacional são: garantir que todos tenham acesso e o aprendizado adequado na idade correta. Pois, como se sabe, os índices do município melhoram em todos os aspectos na medida em que a educação da população melhora.

A seguir, serão discutidas as diferenças existentes, em termos de escolaridade, entre os grupos sociais e as regiões que compõe o município.

O gráfico 4 apresenta o primeiro caso, a diferença de escolaridade entre negros e não negros, que é avaliada pela razão entre estes dados – como segue abaixo:

A saber, caso não houvesse diferença entre a escolaridade de negros e não negros, a razão entre estes dados seria 1 ou, em percentual, 100%. No entanto, sabemos que historicamente os negros têm escolaridade menor que os não negros.

Gráfico 4: Razão entre escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

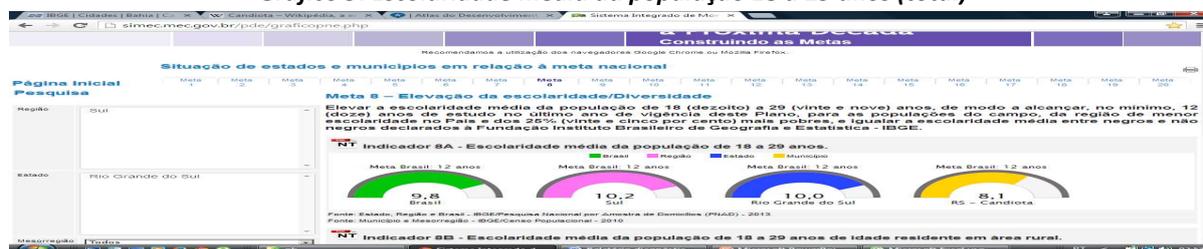


Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde>

Segundo o gráfico acima, o município de Candiota tem, proporcionalmente, uma quantidade menor de negros frequentando as escolas que o estado, que a região sul e a média do Brasil. Portanto, um dos desafios do município é garantir acesso à escola para todos, com foco na inclusão desta população negra que está fora da escola e que assegure a permanência deles, pelo menos no mesmo período que os não negros.

O gráfico 5 revela que a escolaridade média da população de 18 a 29 anos do município também é menor que a do estado, da região sul e da média Brasil: 8,1; 10,0; 10,2; e 9,8. Comparada à região sul, esta diferença chega a 2 anos.

Gráfico 5: Escolaridade média da população 18 a 29 anos (total)



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde>

O mesmo ocorre para a população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres, conforme mostra o gráfico 6.

Gráfico 6: Escolaridade média da população 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde>

Se compararmos o gráfico 5 e 6 notaremos que a população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres tem entre cerca de 2 anos a menos de estudo que a população total desta faixa etária.

O grande desafio é reduzir a diferença de escolaridade entre os grupos sociais e, especialmente, dos 25% mais pobres.

2.4. ECONOMIA

Economicamente o município tem como base a extração de carvão e geração de energia, através das empresas CRM e CGTEE respectivamente. Entretanto há outras potencialidades, além das carboníferas, o município gera muitos empregos na região, sendo o Pólo de Desenvolvimento da Metade Sul do Estado e está se tornando referência na vitivinícola, ao lado de investimentos na bacia leiteira e na cerâmica.

Nos últimos anos, a grande expectativa é o empreendimento da nova usina de geração de energia a carvão da Tractebel, que está se instalando no município. Também destaca-se a produção de cimento pozolânico, através da empresa Intercement e a vocação agropecuária, com a criação de gado leiteiro, a ovinocultura, a orizicultura, fruticultura, cultivo de oliveiras e a produção de sementes de hortaliças.

Número de estabelecimentos por setor econômico

Indústria: 13 unidades
Comércio: 130 unidades
Serviços: 141 unidades
Outros: 176 unidades

Fonte: <http://site.candiota.rs.gov.br/>

2.5. HISTÓRICO

O Tenente Emílio Luiz Mallet foi o pioneiro na produção de carvão no município de Candiota, no ano de 1828 quando percorria a região com seus soldados.

Em 10 de setembro de 1836, nas terras deste município, aconteceu a Batalha do Seival, travada entre farrapos e tropas do Império. O confronto foi um importante acontecimento da Revolução Farroupilha, pois no dia seguinte à batalha foi proclamada pelo então coronel Antônio de Souza Netto, no campo dos Menezes, a República Rio-Grandense.

Seu nome, segundo informações não oficiais, origina do século XVIII, quando foram para Argentina, um grupo de gregos originários da Ilha de Cândia, também conhecida por Creta, que eram conhecidos por Candiotos. Dois desses gregos estiveram nas terras do município quando colocaram o nome do rio de Arroio Candiota e assim foi batizada a cidade.

Até 1992, Candiota pertencia ao município de Bagé. Para concretizar o processo de emancipação, que se deu no dia 24 de março de 1992, um grupo de pessoas da comunidade reuniu-se em prol da causa e realizou um plebiscito popular.

2.6. ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

Em sua organização territorial o município está subdividido em seis bairros: Dario Lassance, que é a sede, Vila Residencial, João Emilio, Seival, São Simão e Vila Operária. Além de trinta e seis assentamentos e localidades como o Baú, a Guimarães, na zona rural.

Fonte: <http://site.candiota.rs.gov.br/>

2.7. CULTURA

O tradicionalismo realmente é uma marca forte no município, e isso está expresso nas quatro instituições tradicionalistas oficiais que tem o município: CTG Candeeiro do Pago, Luiz Chirivino e Batalha do Seival e PTG Combate do Seival, além de Piquetes a estas instituições vinculados.

Candiota possui também quatro clubes sociais, 14 escolas, três rádios comunitárias e um jornal bissemanal. Este culto às tradições tem seu auge nas festividades da Semana Farroupilha com o tradicional desfile temático no dia 20 de Setembro e o Festival de música nativista amador “Canto Moleque”, que atrai crianças e jovens de todo o estado.

Recentemente foi inaugurado o Centro Cultural Usina, recebido através de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta da empresa CGTEE, o que proporcionará um espaço para eventos culturais do município e região.

2.8. ESPORTES

Uma das fontes de diversão e entretenimento de Candiota é o futsal que, com prática cotidiana e frequente é um elemento integrador entre as diversas comunidades. Equipes disputam campeonatos municipais e regionais.

Na área de Educação temos na SMEd o Projeto EPV (Esportes para a Vida), que atende os estudantes das escolas estaduais e municipais, no turno inverso ao da escola. Também é realizada a Olimpíada Estudantil anualmente, com várias modalidades esportivas na fase municipal que serve de classificatória para a fase regional e estadual .

2.9. ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A população de Candiota organiza-se nas Associações de Bairros, Clubes de Mães e Clubes Sociais.

Temos no município cerca de 30 organizações religiosas: Católicas, Evangélicas, Centros Espíritas, de Umbanda e outras.

A rede de atendimento em Assistência Social é formada pela Casa da Criança, Associação Maria Anunciação Gomes de Godoy, que mantém o hospital. Também temos forte participação da comunidade nos movimentos sociais como MST (Movimento dos Sem Terra) e Quilombolas.

Os Conselhos Municipais servem como mecanismos de controle e participação da sociedade na estrutura administrativa do Poder Público. Estão em funcionamento os seguintes conselhos: Saúde, Assistência Social, Educação, Alimentação Escolar, Cultura, Meio Ambiente, FUNDEB, COMDICA, Tutelar, etc.

Os servidores públicos são representados pelo SIMCA (Sindicato dos Municípios de Candiota).

2.10. EDUCAÇÃO

O Sistema Municipal de Ensino, organizado pela Lei Municipal nº 953/2008, tem como órgão administrativo a Secretaria Municipal de Educação e como órgão normativo o Conselho Municipal de Educação, os quais contam com uma estrutura educacional que vem sendo adequada desde o início da implantação das escolas em todo o município. Este sistema conta com 3 (três) escolas municipais de Ensino Fundamental, 4 (quatro) escolas municipais de Educação Infantil, 2 (duas) escolas privadas de Educação Infantil e 7 (sete) escolas estaduais de educação básica que pertencem ao Sistema Estadual de Ensino, todas pertencentes à 13ª Coordenadoria Regional de Educação.

Tabela 2 - Dependências Administrativas e Etapa de Ensino Municipal

ESTABELECIMENTO MUNICIPAL DE ENSINO	ZONA	ETAPA DE ENSINO
EMEF Santa Fé e anexo Madrugada	Rural	Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais) multisseriada
EMEF Santa Izabel	Rural	Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)
EMEF Neli Betemps	Urbana	Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)
EMEI Odete Lazzare Corrêa	Urbana	Educação Infantil (creche e pré-escola)
EMEI Pingo de Gente	Urbana	Educação Infantil (pré-escola)
EMEI Gente Inocente	Urbana	Educação Infantil (pré-escola)
EMEI Gente Feliz	Urbana	Educação Infantil (pré-escola)

Fonte: SMEd

Tabela 3 - Dependências Administrativas e Etapa de Ensino Estadual

ESTABELECIMENTO ESTADUAL DE ENSINO	ZONA	ETAPA DE ENSINO
EEEF 20 de Agosto	Rural	Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)
EEEM 8 de Agosto	Rural	Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)/Ensino Médio Politécnico
EEEF Santa Lúcia	Rural	Ensino Fundamental (anos iniciais) multisseriada
EEEM Jerônimo Mércio da Silveira	Urbana	Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)/Ensino Médio Politécnico
EEEM Francisco Assis Rosa de Oliveira	Urbana	Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)/Ensino Médio Politécnico e Médio EJA
EEEF Dario Lassance	Urbana	Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)
EEEF Seival	Urbana	Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)

Fonte: 13ªCRE

Tabela 4 - Dependências Administrativas e Etapa de Ensino Particular

ESTABELECIMENTO PARTICULAR DE ENSINO	ZONA	ETAPA DE ENSINO
Creche Carvãozinho	Urbana	Educação Infantil
Brinquedoteca Sonho Azul	Urbana	Educação Infantil

Esta rede de ensino permite atender atualmente 2415 alunos.

A rede municipal conta atualmente com 81 professores concursados e dois professores contratados, mas um número expressivo de professores estão em processo de aposentadoria necessitando a realização de concurso público para suprir as vagas existentes e as que irão surgir no decorrer da vigência deste plano.

O município conta também com uma extensão do IFSUL-Campus Bagé com o curso pós-médio, atendendo 35 alunos, no regime da pedagogia da alternância no curso Agroecologia.

Em Candiota não existe instituição de ensino superior e os estudantes se deslocam para as cidades de Bagé, Hulha Negra e Pinheiro Machado, sendo oferecido pela prefeitura um subsídio para o transporte desses alunos através da AESCAN, Associação dos Estudantes de Candiota.

A Secretaria Municipal de Educação possui os seguintes projetos:

- Educando;
- EPV- Esportes para a Vida;
- Olimpíada Estudantil

- Educação para o trânsito;
- Integra Estudantil;
- Feira de Ciências;
- Semana do Bebê.

2.10.1. VISÃO DE EDUCAÇÃO

A Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo III, Seção I trata da Política Educacional nos artigos discriminados abaixo:

Art. 157 – A educação, direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade, terá por base os princípios da democracia e da justiça social, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos e ao meio-ambiente e pautar-se-á no trabalho com fundamentação universal, visando aos seguintes fins:

I – ao exercício de uma cidadania comprometida com a transformação social, livre de qualquer preconceito e discriminação, contrária a todas as formas de exploração, opressão e desrespeito aos outros homens, à natureza e ao patrimônio cultural da humanidade;

II – ao preparo do cidadão para a reflexão, a compreensão e a crítica da realidade social, tendo o trabalho como princípio educativo e a utilização da cultura e dos conhecimentos científicos, tecnológicos e artísticos, acumulados através da história, como referência e permanente estímulo.

Art. 158 – O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso à escola e a permanência nela;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte, a cultura e o saber humano, sem qualquer tipo de discriminação;
- III – pluralismo de idéias e de concepção pedagógica;
- IV – gratuidade do ensino público municipal;

V – valorização dos profissionais de ensino garantida no Plano de Carreira, na forma da Lei;

VI – gestão democrática, garantida a participação de representantes da comunidade na composição dos Conselhos Escolares e eleição de diretores de escolas, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade, cabendo ao município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

VIII – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

IX – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

X – valorização da experiência extraescolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

2.10.2. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Programa da Alimentação Escolar é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Alimentação Escolar. A compra da merenda é realizada através de licitação, o que permite a concorrência justa entre as empresas participantes, bem como, opção de escolha mais adequada ao município. Não existe qualquer tipo de distinção da merenda oferecida na zona rural e na zona urbana.

A merenda existe em quantidade suficiente para atender a toda a demanda de alunos. O cardápio é construído por uma nutricionista que avalia os valores nutricionais e determina a quantidade de alimento por aluno, mas necessita de fiscalização de sua elaboração e acompanhamento nutricional dos alunos.

As frutas e verduras são presenças constantes na merenda escolar, o que contribui para que na escola os alunos tenham acesso à boa alimentação e possibilite uma reeducação alimentar.

O município não tem conseguido cumprir com o mínimo de 30% do Recurso Anual do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) em produtos da Agricultura Familiar, pois não tem conseguido fornecedores suficientes para atender a demanda.

As merendeiras recebem formação periódica e são instruídas a respeito da importância da boa alimentação e de noções de higiene. Contudo, nem todas as escolas possuem todas as condições necessárias para o preparo da merenda, em algumas, as cozinhas precisam de adequação do espaço físico e mobiliário.

Todas as escolas contam com todos os utensílios necessários para o preparo da merenda. Em algumas escolas não existe refeitório e os discentes acabam usando outros espaços (sala de aula) para se alimentar. Também verificamos a necessidade de um Centro de Armazenamento e Distribuição de Alimentação Escolar, um veículo adequado para a distribuição e recursos humanos para atendimento do mesmo.

2.10.3. SAÚDE

É realizado o Programa de saúde bucal, através da Secretaria de Saúde, com aplicação de flúor e escovação, nos alunos de educação infantil e anos iniciais. Também existe atendimento no CRA de psicóloga, fonoaudióloga e fisioterapeuta aos alunos encaminhados pelas escolas.

2.10.4. TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar é realizado por veículos em boas condições de trafegabilidade, sendo vistoriados periodicamente de acordo com a legislação. Os motoristas possuem habilitação adequada e participam de formações de qualificação direcionada ao transporte escolar, para melhor atender os alunos. São atendidos pelo transporte escolar, os alunos da rede municipal e estadual que moram na zona rural e precisam deslocar-se até sua escola e os alunos que moram na zona urbana, mas distantes da escola (no caso dos que optam em utilizar o transporte).

O município possui 17 veículos para o transporte escolar que atendem em torno de 70% da demanda e os demais alunos são atendidos através de empresas terceirizadas com contrato de linhas específicas ou através do transporte coletivo urbano com o fornecimento de vale transporte escolar.

Através do Programa Caminhos da Escola, Candiota recebeu no ano de 2015, 3 (três) novos ônibus escolares que serão utilizados de forma adequada no atendimento dos discentes.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

O principal objetivo de se ter um Plano Municipal de Educação é alcançar um ensino de qualidade em todas as suas etapas, sendo imprescindível o acompanhamento pedagógico para que se obtenha sucesso no processo educacional. No entanto, nem todas as escolas municipais possuem em seu quadro Supervisor, profissional importante para fazer o acompanhamento pedagógico, a organização do currículo, preocupando-se com ações de transversalidade dos conteúdos, do planejamento das atividades por parte dos professores, de pesquisar e estudar o conteúdo a ser trabalhado em sala de aula, do mesmo modo que executar as demais tarefas dispensadas a ele.

Vale destacar que nas escolas que não possuem supervisor o acompanhamento é feito pela SMEd, através dos pedagogos do Setor Pedagógico, mas este serviço é deficitário devido as demandas da secretaria e a falta de recursos humanos, apesar disso o município procura promover a equidade da aprendizagem, tentando garantir que os conteúdos básicos sejam atualizados e ensinados a todos os alunos, sem deixar de levar em consideração os diversos contextos nos quais eles estão inseridos.

No entanto uma das principais dificuldades no processo de orientação do trabalho pedagógico é a melhoria da aprendizagem do aluno, já que nas escolas do município existem alguns alunos que estão em defasagem idade/série, sendo necessário o apoio pedagógico em turno inverso para reduzir esta distorção e a melhoria do IDEB.

2.10.6. GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Nas unidades escolares os gestores são escolhidos pelo voto direto, com a participação de toda a comunidade escolar, porém as escolas com menos de cem alunos a gestão fica a cargo da SMEd.

O gestor tem papel importante na operacionalização das políticas públicas de educação e na dinâmica do trabalho escolar, buscando a integração com a comunidade

para consolidar uma escola de qualidade. Dessa forma, é imprescindível a participação de alunos, pais e comunidade em geral no cotidiano da escola, nos debates, reuniões e nas decisões a serem tomadas. Há duas excelentes e eficazes ferramentas para isso: a primeira é a formação de Conselhos escolares e CPMs, que ainda precisam ser montados na maioria das escolas municipais e a segunda é a construção participativa do PPP (Projeto Político Pedagógico) e revisão dos já existentes.

Algumas escolas possuem o CPM e estão formando os seus Conselhos Escolares, mas estes não têm suas funções bem definidas e não atuam de maneira permanente no acompanhamento de todas as atividades da escola. No que se refere às dinâmicas e organização das atividades escolares, antes de se iniciar o ano letivo as escolas fazem um calendário anual em que já programam os eventos comemorativos, como gincanas, projetos, olimpíadas e outros.

Também são definidos objetivos, metas e estratégias a serem alcançados, com o apoio da SMEd e através de reunião da equipe gestora. Tudo é repassado e discutido com a comunidade escolar, através dos fóruns de avaliação, que acontecem no final de cada semestre.

É importante salientar que as escolas têm autonomia para decidir sobre os esquemas de trabalho e metodologia utilizada, considerando que cada escola é uma instituição com necessidades particulares e diferentes.

2.10.7. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação e quando esse quesito básico não é preenchido acarreta maior dificuldade de aprendizagem por parte dos alunos e, aos profissionais da educação, certo desconforto para realização do seu trabalho.

No nosso município, alguns dos prédios escolares necessitam de manutenção e ampliação de espaço físico como: biblioteca, laboratórios, salas de aula, refeitório, espaço de apoio ao professor e quadra poliesportiva ou pátio. Também há problemas de acessibilidade, pois nem todos os prédios escolares são adequados à locomoção de alunos com deficiência.

É importante ressaltar que há carteiras e mesas para todos os alunos, mesa e cadeira para professor em cada sala e que o mobiliário se encontra em bom estado de conservação. Algumas escolas necessitam de materiais para alunos e professores terem aulas diversificadas como: televisor, DVD, som, computador, impressora, material ilustrativo e bibliográfico. Já o material de apoio pedagógico é disponibilizado de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.

Por outro lado, há salas de aula suficientes para todas as turmas, mas algumas destas salas de aula estão lotadas, interferindo diretamente no comportamento e rendimento dos alunos. Nem todas as escolas dispõem de água tratada e utilizam cisternas como alternativa de suprimentos de água, mas a Secretaria disponibiliza água mineral para estas.

É bom destacar que os prédios escolares dispõem de banheiros em condições adequadas de higiene, mas uma minoria atende aos critérios de acessibilidade. Vale expor que a segurança do patrimônio escolar não mantém guardas noturnos em todas as escolas.

Também foi observado que no município existem três salas de recursos multifuncionais que obedecem a todos os padrões do Ministério da Educação (MEC), mas

somente duas foram ativadas e com atendimento deficitário devido à falta de profissional especializado.

O município conta com o Projeto Educando, no qual são desenvolvidas tecnologias da informação e comunicação. Em duas escolas há laboratórios de informática que necessitam de monitoria, os lap-tops existentes não atendem a demanda e alguns necessitam de manutenção. As demais escolas são atendidas em sistema de rodízio dos lap-tops.

Também salientamos que o projeto Educando precisa ser reestruturado, pois os equipamentos estão desatualizados e existe a necessidade de um técnico em informática para atuar no NTM- Núcleo de Tecnologia do Município. Na área de tecnologia temos que ressaltar as dificuldades ao acesso à internet tanto nas escolas quanto na SMEd.

A Secretaria de Educação e o CME necessitam de novo prédio e mobiliário, pois o mesmo encontra-se em precárias condições e suas instalações são pequenas, o que dificulta o bom andamento do trabalho dos profissionais.

2.10.8. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

No município de Candiota, o atendimento especializado às pessoas com deficiência teve seu início em 06 de abril de 1994, através da Lei Nº 126/94, com a criação do Centro de Reabilitação e Apoio – CRA, com o objetivo de atender os usuários com deficiência em oficinas terapêuticas, pedagógicas e motoras. Essas pessoas, até então, eram atendidas em instituições de municípios vizinhos.

O CRA também atende aos alunos encaminhados pelas escolas da rede que apresentam problemas em sua aprendizagem, quer seja de caráter pedagógico ou emocional que interfiram no seu desenvolvimento educacional.

Nesses 21 anos de história, o CRA evoluiu nos seus conceitos em consonância com as leis maiores que regem a Educação Especial no Brasil. O trabalho da Instituição sempre foi voltado às questões do reconhecimento das diferenças e da necessidade de se reconhecer as dificuldades e as peculiaridades de cada sujeito participante do processo educacional, trabalhando em duas áreas específicas: Apoio pedagógico e Reabilitação.

Muitas vezes a Instituição recebe alunos encaminhados pelas escolas e, durante o processo de avaliação pedagógica e psicodiagnóstica, detecta-se o possível comprometimento neurológico e/ou psiquiátrico. Assim sendo, em parceria com a Secretaria de Saúde, que fornece as consultas com especialistas e os exames necessários, inicia-se uma pesquisa diagnóstica com esse aluno, sua família e seu meio, para a elucidação do provável diagnóstico.

O Centro de Reabilitação e Apoio tem como sua mantenedora a Secretaria Municipal de Educação e conta com as parcerias das Secretarias de Saúde e de Assistência Social. A equipe é composta por profissionais das áreas de educação (professor de anos iniciais, educadora especial, psicomotricista, arte educadora e estimuladora essencial) e da saúde (fisioterapeuta, psicóloga e fonoaudióloga). Pelo quadro de recursos humanos do CRA, elencado em sua lei de criação, a Instituição poderia contar também com assistente social, psicopedagoga, pedagoga.

A importância do Centro de Reabilitação e Apoio, no município de Candiota, está direcionada ao fato do município contar com uma estrutura de profissionais habilitados no trato das questões que envolvem as deficiências em todas as suas áreas de abrangência, assim como em outras situações de risco para o aluno da rede municipal de educação.

As escolas possuem um canal direto com a Instituição para encaminhar seus alunos, sem que os mesmos necessitem entrar numa fila de espera de atendimento através de outras secretarias.

É preciso melhorar cada vez mais os recursos, tanto materiais quanto humanos, para se ampliar esse atendimento e torná-lo mais acessível em todos os espaços escolares.

3. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, onde são estabelecidas as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional e da socialização.

As primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a pessoa e quando positivas, tendem a reforçar ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, de solidariedade e de responsabilidade.

Estudos recentes mostram que a educação infantil terá um papel cada vez maior no desenvolvimento da capacidade de aprender e na elevação do nível de inteligência das pessoas.

A construção da inteligência da criança se dá, a partir do nascimento, na interação social, mediante ação sobre objetos e em todas as experiências que vive espontaneamente ou é estimulada.

A Educação Infantil é atendida pela rede municipal, desde 1993 na EMEF Neli Betemps e a partir de 2007 na EMEF Santa Izabel. Em 2001 foram criadas as primeiras escolas exclusivas de Educação Infantil, as EMEIs Pingo de Gente, na Vila Residencial e Gente Miúda, em Dario Lassance.

Em 2008 foram criadas as EMEIs Gente Feliz, em Seival e Gente Inocente, na Vila Operária. A EMEF Santa Fé e anexo Madrugada começaram a atender a Educação Infantil em 2011. Em 2014 a EMEI Gente Miúda recebeu prédio novo do Programa Proinfância, na localidade de Dario Lassance, quando inaugurada trocou a denominação passando a ser EMEI Odete Lazzare Corrêa, possibilitando a ampliação do atendimento das crianças a partir dos 3 anos de idade em 2015.

As EMEIs municipais necessitam de regularização e autorização de funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

A educação infantil é atendida pela rede privada nas instituições Creche Carvãozinho, desde 1988, na Vila Operária e pela Brinquedoteca Sonho Azul, desde 2011, em Dario Lassance.

Segundo os Indicadores Demográficos e Educacionais disponibilizados pelo MEC, a população de 0 a 5 anos, no município de Candiota era de 970 e 795 crianças, respectivamente em 2000 e 2010.

Podemos observar um decréscimo da população nesta faixa etária o que pode ser resultado de um controle de natalidade voluntário. A seguir, a evolução desta população ao longo da última década:

Tabela 5: Evolução da população de 0 a 5 anos entre 2000 e 2010

População	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos
Urbana	2000	171	97
	2007	142	92
	2010	130	73
Rural	2000	413	289
	2007	390	201
	2010	359	233
Total	2000	584	386
	2007	532	293
	2010	489	306

Fonte: <http://ide.mec.gov.br>

Segundo o levantamento de escolas realizado em 2014, e disponibilizado pelo INEP, existem 7 escolas públicas de Educação Infantil e 2 privadas. São nove no total e atendem atualmente 49 alunos de 0-3 anos e 257 alunos de 4 e 5 anos.

Pelo censo de 2010 atualmente são atendidos em torno de 10% dos alunos até 3 anos e 84% dos alunos de 4 e 5 anos, sendo o desafio atingir 100% dos alunos de 4 e 5 anos até 2016 e 50% dos alunos de 0 a 3 anos até o final da vigência deste plano.

No entanto atualmente o município mantém turmas de educação infantil em todas as localidades urbanas e rurais para atendimento da demanda de 4 e 5 anos, inclusive com sobra de vagas em algumas escolas, disponibilizando transporte para os alunos onde não há vaga na escola da localidade.

Ressaltamos que em 2015 o município começou a atender em turno parcial 32 alunos de maternal.

Gráfico 7: Matrículas na Educação Infantil

Matrículas Creche-Privada

Matrículas Educação Infantil-Pública

Gráfico 8: Taxas de Atendimento

Número de alunos matriculados em Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) dividido pela população na faixa etária respectiva.

¹(Fontes: INEP/MEC e DATASUS/Ministério da Saúde)

Creche 2014

Pré-Escola 2014

Matriculados 2,2%

Matriculados 97,6%

Não Matriculados 97,8%

Não Matriculados 2,4%

Meta PNE 2024: 50%

Meta PNE 2016: 100%

¹ Os dados referentes à população nas faixas etárias de creche e pré-escola são de 2012.

Conforme os gráficos acima observamos que o município atende quase toda a demanda de pré-escola, no entanto precisa avançar para atender os alunos de 0 a 3 anos em creches.

Além das ações para garantir o acesso, também precisamos melhorar a qualidade do atendimento, pois a maioria das escolas de educação infantil necessitam de adequações em sua infraestrutura como: ampliação dos espaços físicos das salas de aulas, de lazer, refeitório, cozinha e sala dos professores.

Também existe uma demanda de pessoal como direção, supervisor escolar, secretário, professor e servente-merendeiras.

Os professores que atuam na educação infantil possuem graduação superior em Pedagogia e/ou Pós-graduação, somente um professor não possui formação de nível superior, mas tem magistério.

3.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental obrigatório e gratuito constitui-se em direito público subjetivo, compreendendo o acesso, a permanência e a qualidade no ensino escolar até a conclusão, com duração de 9 anos, atendendo as crianças de 6 a 14 anos.

O atendimento em tempo integral oportuniza ampliar o currículo escolar para além da Base Nacional Comum criando novas oportunidades de aprendizagem. Este atendimento, preconizado na LDB, está se efetivando através do programa do governo federal "Mais Educação", que estimula a prática de esportes, atividades artísticas, apoio pedagógico, brinquedoteca, etc, proporcionando aos alunos atividades em turno inverso ao seu turno de aula.

No entanto, observamos muitas fragilidades neste programa que precisa ser reestruturado, pois a demanda da escola dobra e os profissionais para a merenda e limpeza são os mesmos, o que dificulta a sua real implementação. Também os oficineiros contratados não têm qualificação, pois recebem somente uma ajuda de custo e vale transporte para desempenharem sua função.

O Ensino Fundamental é atendido na rede municipal pelas escolas EMEF Neli Betemps, criada pelo decreto 12/93 de 22/01/1993, situada na Vila João Emílio, EMEF Santa Izabel, criada pelo decreto 372/78 de 12/07/1978, localizada no Assentamento São Miguel, EMEF Santa Fé criada pelo decreto 599/97 de 12/08/1997 localizada no Assentamento Santa Fé e Escola Madrugada que é um anexo da escola Santa Fé.

A rede estadual é atendida pelas escolas EEEM Francisco Assis Rosa de Oliveira, na Vila Operária, EEEF Seival, localizada em Seival, EEEF Dario Lassance, localizada na sede do Município, EEEM Jerônimo Mércio da Silveira, localizada na vila Residencial, EEEF Santa Lúcia, localizada no Assentamento Santa Lúcia, EEEM 8 de Agosto, localizada no Assentamento 8 de Agosto, EEEF 20 de Agosto, localizada no Assentamento 20 de agosto.

O ensino de 09 anos foi instituído na rede municipal em 2008, com o decreto nº 2406 de 21 de dezembro de 2007.

Tabela 6: nº de alunos do ensino fundamental no ano de 2015

Escolas	Nº de alunos	Zona	Total
E.M.E.F. Neli Betemps	221	Urbana	
E.M.E.F Santa Izabel	136	Rural	
E.M.E.F Santa Fé e anexo Madrugada	22	Rural	
Total rede Municipal			379
E.E.E.F. Santa Lúcia	15	Rural	
E.E.E.F. Vinte de Agosto	63	Rural	
E.E.E.M. 8 de agosto	191	Rural	
E.E.E.F. Seival	85	Urbana	
E.E.E.F. Dario Lassance	403	Urbana	
E.E.E.M. Francisco Assis Rosa de Oliveira	176	Urbana	

E.E.E.M.Jerônimo da Silveira	Mércio	135	Urbana	
Total rede Estadual				1068
Total Geral				1447

A maioria dos alunos do ensino fundamental é atendida pela rede estadual. Após análise identificamos a necessidade de aumento da E.E.E.F. Dario Lassance, na sede do município ou a construção de uma escola municipal, pois esta escola não está conseguindo atender a demanda da localidade devido aos novos núcleos habitacionais que foram construídos na sede, sendo disponibilizado vale transporte para um grande número de alunos estudarem em outras localidades.

Outra situação observada é com relação a E.E.E.F. Santa Lúcia que atende atualmente 15 alunos e localiza-se somente há 3 km da E.M.E.F. Santa Izabel, onde esses alunos poderiam ser atendidos, pois fica na rota do transporte escolar.

Com relação às matrículas, segue abaixo, na tabela 7, a evolução entre 2011 e 2013, por ano/série, nas escolas públicas de Ensino Fundamental do município.

Tabela 7: Evolução das matrículas do Ensino Fundamental – 2011 a 2013

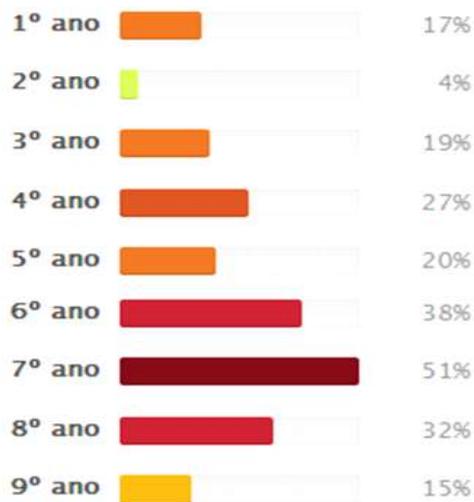
Matrícula Públicas e Privadas	2011	2012	2013
1º ano	145	157	169
2º ano	205	180	127
3º ano	205	193	199
4º ano	143	198	195
5º ano	115	124	196
6º ano	227	158	179
7º ano	192	205	150
8º ano	172	173	167
9º ano	168	151	135
TOTAL	1.572	1.539	1.517

Fonte: <http://www.qedu.org.br/>

Considerando que a população entre 6-14 anos em 2010 era de aproximadamente 1460 crianças, o número de matrículas em 2011 deveria ser igual ou menor (pois sabemos que nem todas as crianças frequentam a escola), no entanto é maior. Isso indica que devem existir cerca de 100 crianças em distorção idade série no Ensino Fundamental, com mais de 14 anos, em 2011 – assumiremos este número para seguir com as análises, ainda que ao longo de 2011, 2012 e 2013 ele provavelmente tenha variado.

O gráfico abaixo descreve a taxa de distorção idade série, para as escolas públicas, no ano de 2013:

Gráfico 9: Taxa de Distorção Idade Série no Ensino Fundamental - 2013



Fonte: <http://www.qedu.org.br/>

O gráfico acima mostra uma distorção idade série no 1º e 2º ano o que não ocorre, pois desde 2010, com a implantação do ciclo de alfabetização, os alunos têm três anos para se alfabetizarem sendo retidos somente no 3º ano quando encerra o ciclo. Concluimos que esta distorção se deve a idade corte para a matrícula dos alunos no 1º ano, pois eles têm que ter completado seis anos até 31 de março.

Também é preciso destacar que em 2012 o município e o estado aderiram ao PNAIC- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e todos professores do ciclo de alfabetização estão tendo formação continuada, de 120h anuais. Em 2013 a formação foi em Linguagem e em 2014 foi em Matemática. O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade ao final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Dentro dessa visão, a alfabetização é, sem dúvida, uma das prioridades nacionais no contexto atual, pois o professor alfabetizador tem a função de auxiliar na formação para o bom exercício da cidadania e para exercer sua função de forma plena é preciso ter clareza do que ensina e como ensina. Para isso, não basta ser um reproduzidor de métodos que objetivem apenas o domínio de um código linguístico, mas é preciso ter clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente a sua prática.

O objetivo do PNAIC foi formar educadores críticos, que proponham soluções criativas para os problemas enfrentados pelas crianças em processo de alfabetização.

As escolas receberam Materiais Didáticos e Pedagógicos compostos por conjuntos de materiais específicos para alfabetização, tais como: (1) livro didático (entregues pelo PNLD) e respectivos manuais do professor; (2) obras pedagógicas complementares aos livros didáticos e acervos de dicionários de Língua Portuguesa (também distribuídos pelo PNLD); (3) jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa (entregues pelo PNBE); (4) obras de apoio pedagógico aos professores.

Cada turma do bloco de alfabetização (1ª ano, 2º ano e 3º ano) criou o cantinho da Leitura, ou seja, biblioteca acessível a crianças e professores na própria sala de aula e as caixas de matemática com materiais concretos para auxiliarem os alunos nas aulas.

Em junho do ano de 2014, o MEC oficializou a avaliação anual e censitária para crianças que terminam o ciclo de alfabetização, do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, em escolas públicas. A Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) produzirá índices sobre o conhecimento dos alunos e ajudará no cumprimento das metas do PNAIC. Outra avaliação

ligada à alfabetização é a Provinha Brasil, aplicada a alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, no início e no final do ano letivo; porém é uma prova amostral e não censitária, como a ANA.

A taxa de reprovação e abandono em Candiota - a tabela 8 abaixo informa estes dados.

Tabela 8: Taxa de Reprovação, Abandono e Aprovação

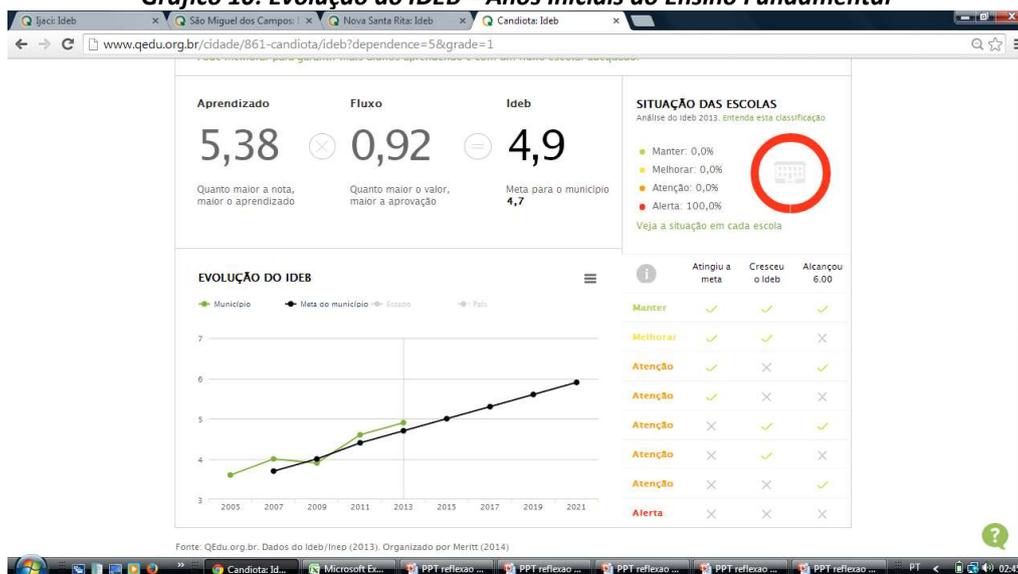
	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	8,0% 71	0,3% 3	91,8% 813
Anos Finais	18,6% 118	1,6% 10	79,9% 504

Fonte: <http://www.qedu.org.br/>

Segundo a tabela 8, os anos finais tem um percentual mais alto de reprovação e abandono que os iniciais. Essa distorção nas escolas municipais está sendo discutida para que se identifique as crianças e jovens que estão em distorção idade série e propor ações para a correção de fluxo, como o apoio pedagógico em turno inverso.

O IDEB de Candiota para os anos iniciais do Ensino Fundamental em 2013 foi 4,9, acima do esperado (4,7). A evolução ao longo dos anos é apresentada no gráfico abaixo:

Gráfico 10: Evolução do IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Fonte: <http://www.qedu.org.br/>

Para os anos finais do Ensino Fundamental o IDEB foi 3,7 em 2013, abaixo da meta do município que era de 4,2. A evolução ao longo dos anos é apresentada no gráfico abaixo:



Fonte: <http://www.qedu.org.br/>

Observamos que nos anos finais o desempenho tem sido inferior à meta estabelecida para o crescimento do IDEB, o que implica em ações de acompanhamento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e do desenvolvimento de cada aluno.

3.2.1. EJA FUNDAMENTAL

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade para o atendimento dos alunos que não conseguiram concluir sua escolarização na idade certa. Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num número expressivo de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

Embora tenha havido progresso em relação a essa questão, em Candiota o índice de analfabetismo é de 7,5% da população, segundo o censo de 2010, sendo uma das metas do PNE a erradicação do analfabetismo. Os alunos da EJA no nosso município são atendidos nas escolas: E.M.E.F. Neli Betemps, E.E.E.F. Seival, E.E.E.M. 8 de Agosto. Atende atualmente o seguinte número de alunos:

Tabela 9: número de alunos da Educação de Jovens e Adultos - Fundamental

Escolas	Nº de alunos
E.M.E.F. Neli Betemps	135
E.E.E.F. Seival	49
E.E.E.M. 8 de Agosto	70
Total	254

Uma reivindicação da comunidade é que tenham turmas de EJA na E.M.E.F Santa Izabel, no período vespertino, e em Dario Lassance na sede do município.

3.3. ENSINO MÉDIO

3.3.1. ENSINO MÉDIO POLITÉCNICO

A Constituição Federal de 1988, no que se refere ao Ensino Médio, indica que o estado deve proporcionar a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade desta etapa da Educação Básica, além de ofertar o ensino noturno regular, adequado às condições do educando. Porém, a simples oferta de vagas e universalização do acesso à escola são apenas medidas iniciais, pois além desses fatores, é preciso garantir a permanência dos educandos até a conclusão da referida etapa de ensino, bem como seu real aprendizado durante o processo.

Esses objetivos, no entanto, são de responsabilidade de todos os entes ligados direta ou indiretamente à educação como a família, a escola e o governo nas esferas municipal, estadual e federal. Este trabalho requer um esforço colaborativo capaz de implementar efetivamente as políticas públicas que visam melhorias educacionais para o país. As políticas educacionais vigentes no país vêm emergir importantes questões para a área da educação. Trazem na essência, oportunidades para necessidades expressas ao longo da história da educação no Brasil, pela exclusão das minorias, pela falta da universalização, despreocupação com o sucesso e permanência dos alunos na escola, na busca de uma educação pública de qualidade.

No Rio Grande do Sul, frente a estas constatações e à realidade que se apresentou sobre índices de reprovação e evasão, a Secretaria de Estado de Educação antecipou uma discussão em nível estadual, buscando uma identidade para o ensino Médio.

A **Politecnia** foi o eixo para a reestruturação curricular centrada no desenvolvimento do ser social e político, integrando em seu desenvolvimento as dimensões da própria vida, sintetizadas no trabalho, na ciência, na tecnologia e na cultura, na perspectiva de uma formação humana integral com responsabilidade e cidadania. O Ensino Médio politécnico articula os componentes curriculares a partir das áreas do conhecimento: Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens e Matemática e mudou o foco das relações entre o ensino e a aprendizagem, da avaliação e das ações no cotidiano da escola, com vistas à emancipação do sujeito no contexto onde se insere este processo.

Os alunos do Ensino Médio são atendidos pela rede estadual nas E.E.E.M. Francisco Assis Rosa de Oliveira, E.E.E.M. Jerônimo Mércio da Silveira e E.E.E.M 8 de Agosto.

Tabela 10: Alunos matriculados no Ensino Médio em 2015

Escolas	Nº de alunos
E.E.E.M. Francisco Assis Rosa de Oliveira	60
E.E.E.M. Jerônimo Mércio da Silveira	192
E.E.E.M. 8 de Agosto	112
Total	364

Segundo os Indicadores demográficos e Educacionais disponibilizados pelo MEC, a população de 15 a 17 anos, no município de Candiota, em 2010, era de 511 jovens, sendo a grande maioria residente na zona rural (388 X 123, na zona urbana). E o levantamento de escolas (parcial) realizado em 2014, e disponibilizado pelo INEP, existem 3 escolas de Ensino Médio, todas estaduais, totalizando 491 matrículas.

Um dado que chama a atenção é a proximidade, em números absolutos, do total da população de 15 a 17 anos e o número de matrículas. Esta informação poderia gerar uma

hipótese de que a maioria dos jovens está cursando o Ensino Médio, porém, sabemos que esta informação não é verdadeira, dada a análise dos alunos em distorção idade série do Ensino Fundamental discutida anteriormente.

Também observamos que caiu o número de matrículas de 2014 para 2015, mas temos que levar em consideração que muitos jovens do município frequentam o ensino médio na cidade de Bagé.

O gráfico 12 revela o percentual de alunos de 15 a 17 anos que frequenta a escola:

Gráfico 12: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

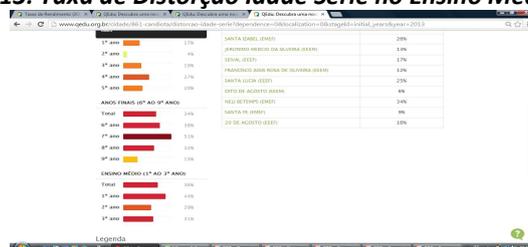


Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde>

Este percentual reflete os alunos que estão frequentando o Ensino Médio e o Ensino Fundamental.

De acordo com o gráfico 13, cerca de 35% dos alunos do Ensino Médio estão em distorção idade série. É possível notar que a taxa é maior no 1º ano, depois diminui, o que pode indicar abandono da escola, devido a mudança de escola e não haver tempo para adaptação.

Gráfico 13: Taxa de Distorção Idade Série no Ensino Médio - 2013



Fonte: <http://www.qedu.org.br/>

A distorção idade série no 1º ano do Ensino Médio é o dobro que a do 9º ano do Ensino Fundamental (15%), isso pode indicar que parte dos alunos (que seguiram estudando) chegou ao novo segmento sem o aprendizado adequado e por isso reprovou.

A tabela 11 abaixo informa o percentual de aprovação, reprovação e abandono no Ensino Médio.

Tabela 11: Taxa de Reprovação, Abandono e Aprovação - 2013 (escolas públicas e privadas)

Reprovação	Abandono	Aprovação
8,2%	9,1%	82,6%
30	33	298

Fonte: <http://www.gedu.org.br/>

Conforme podemos notar, enquanto a taxa de reprovação é menor no Ensino Médio (13,3% EF X 8,2% EM), o abandono é 9 vezes maior (1,0% EF X 9,1% EM).

Algumas hipóteses para o abandono são: fracasso escolar e impacto do momento de vida destes jovens (este último está relacionado normalmente ao trabalho, ou à família, ou ambos) a mudança de escola. Para que os jovens tenham um bom acompanhamento e, pelo menos, o percentual dos que abandonam por fracasso escolar seja reduzido, é fundamental proporcionar um diálogo entre os gestores educacionais do Ensino Fundamental e Ensino Médio para favorecer a transição positiva dos alunos entre os segmentos e, uma política educacional que assegure o acesso e permanência dos jovens e adultos no Ensino Médio.

Além das ações necessárias para garantir o acesso e a permanência, é preciso também desenvolver ações para garantir a qualidade da aprendizagem no Ensino Médio, em todas as escolas/turmas. Neste aspecto, os dados oficiais do ENEM podem colaborar com a análise, que segue abaixo.

Apenas 62 estudantes da rede pública fizeram o ENEM, os dados de 1 escola não são representativos, das demais (todas públicas) seguem abaixo:

Tabela 12: Resultados ENEM 2012

	Ciências Humanas	Ciências da Natureza	Linguagens e Códigos	Matemática	Redação
JERONIMO MERCIO DA SILVEIRA 71% de taxa de Participação (48 participantes)	499 pts	452 pts	479 pts	501 pts	499 pts
OITO DE AGOSTO 50% de taxa de participação (13 participantes)	458 pts	431 pts	402 pts	396 pts	380 pts

Fonte: <http://www.gedu.org.br/>

3.3.2. EJA ENSINO MÉDIO

A Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio é disponibilizado aos alunos com mais de 18 anos de idade para que possam concluir o Ensino Médio. No RS esta etapa de ensino baseia-se na educação popular que tem por princípio o diálogo compreendido como caminho de transformação da sociedade, reconhecendo o educando como sujeito coletivo, participativo, solidário e possuidor de direitos e deveres.

Nesse processo, o educador valoriza a diversidade e (re)conhece o mundo em que vive o educando, com suas realidades, experiências e saberes, bem como suas

aprendizagens, numa perspectiva interdisciplinar, visando a construção do conhecimento na perspectiva de totalidade, valorizando as experiências de vida através do diálogo entre diferentes saberes.

Em Candiota somente a Escola FARO atende esta clientela.

Tabela 13: Número de alunos da Educação de Jovens e Adultos - Médio

Escola	Nº de alunos
E.E.E.M. Francisco Assis Rosa de Oliveira	63

3.4. ENSINO PROFISSIONAL TÉCNICO E PÓS-MÉDIO

O Município possui uma extensão do Ifsul – Campus Bagé, atendendo 35 alunos no sistema da Pedagogia da Alternância, no curso pós-médio de Agroecologia, com 1200h, que concluíram o curso em 2014, no Assentamento Roça Nova, através de recursos do PRONATEC.

No entanto, este ano, os recursos ainda não foram disponibilizados para abertura de nova turma. Também é disponibilizado, através da AESCAN subsídio de vale transporte para os estudantes que fazem cursos técnicos no município de Bagé.

3.5. ENSINO SUPERIOR

Em Candiota não existe curso de Educação Superior, mas o município mantém convênio com a URCAMP, universidade particular localizada no município de Bagé, através do PROESC – Programa de Ensino Superior Comunitário, um programa de bolsa integral onde o aluno ressarcie os valores através do seu trabalho.

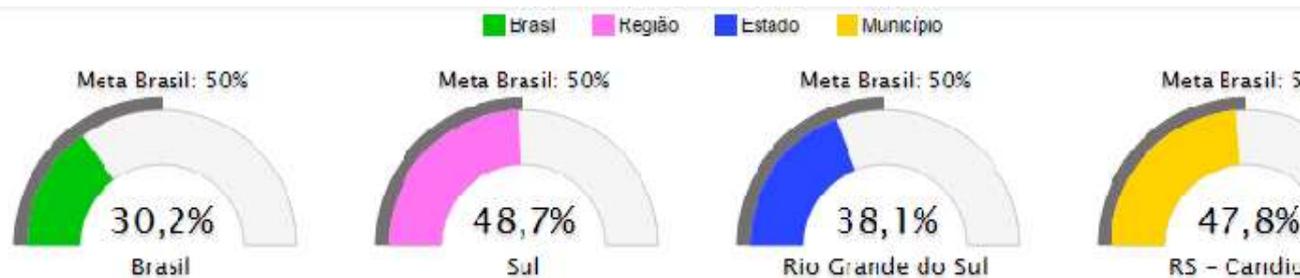
Os alunos que estão empregados prestam 480h/ano de estágio na Prefeitura e os que não tem emprego 980h/ano. Também é disponibilizado, através da AESCAN subsídio de vale transporte para os estudantes que fazem cursos em outras universidades.

4. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

As metas 16 e 17 do PNE tratam, respectivamente, da formação e valorização dos profissionais de educação. A formação dos professores pode ser analisada de acordo com o percentual de professores da Educação Básica que tem nível de pós-graduação e formação continuada em sua área de atuação.

Com relação à pós-graduação, *latu senso* ou *stricto senso*, observamos no gráfico abaixo que Candiota tem 47,8% dos professores com este nível de formação, índice acima do estado e da média Brasil, mas inferior à região (38,1%; 30,2%; e 48,7% respectivamente).

*Gráfico 14: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação *latu senso* ou *stricto sensu**



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde>

O gráfico acima mostra os dados gerais do município, professores das redes estadual e municipal, no entanto o índice de professores com pós-graduação da rede municipal é de 92,59%, como mostra a tabela abaixo:

Tabela 14: Nível de Formação do professores da rede Municipal

Nº de professores	Nível Médio Magistério	Graduação Pedagogia e outras áreas	Pós-graduação
81	02	04	75

O grande desafio para a administração municipal é a equiparação dos Planos de Carreira, pois na rede municipal existem dois planos, a LC 001/1995 e a LC 019/2005, com uma diferença de salário para os professores com pós-graduação de dois PMS e como a Meta 17 é valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente é uma reivindicação dos profissionais para que essa equiparação se efetive.

Tabela 15: Equiparação dos planos de carreira do magistério

Nº de professores	LC 001/95		LC 019/2005	
	Nível 2 – Magistério 2,0 PMS	Nível 4 Pós-graduação 5,2 PMS	Nível 2 Graduação 2,8 PMS	Nível 3 Pós-graduação 3,2 PMS
81	02	46	04	29

A LC 019/2005 também deve se adequar a Lei 11738/2008 que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica que no seu Art. 2º § 4º diz: “Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.”. ou seja, todos os professores da educação básica tem direito de 1/3 da carga horária para planejamento e formação.

5. GESTÃO E FINANCIAMENTO

Conforme disposto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é de competência dos municípios a responsabilidade pela Educação

Infantil e pelo Ensino Fundamental. O município de Candiota, através da Secretaria Municipal de Educação, tem em sua rede 04 (quatro) Escolas de Educação Infantil e 03 (três) Escolas de Ensino Fundamental, perfazendo um total de 803 (oitocentos) alunos matriculados no ano de 2015.

No financiamento das despesas com Educação, as principais fontes são as receitas provenientes de impostos, conforme prevê o artigo 212 da Constituição Federal, onde determina os percentuais mínimos que cada ente da Federação deve aplicar em Educação. Os Municípios devem aplicar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos e provenientes de transferências do Estado e da União.

Para corrigir distorções existentes em diferentes entes da Federação e impor um aporte maior de recursos na Educação, foi criado através da Lei nº 11.494 de vinte de junho de 2007, o Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da educação – FUNDEB. A Lei determina que, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB devem ser investidos em despesas com remuneração do magistério, e o restante nas demais despesas previstas no artigo 70 da LDBEN. No entanto, devido ao número de matrículas da rede municipal ser pequeno, os recursos que retornam do FUNDEB não cobrem a folha de pagamento dos professores, um desafio seria a municipalização do ensino fundamental.

Além destes recursos provenientes de vinculação constitucional, o Salário Educação é uma importante fonte adicional de financiamento da Educação Básica. É creditado em favor das Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma proporcional ao número de educandos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal.

O FNDE, autarquia do Ministério da Educação que tem como missão prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da Educação, visando garantir uma Educação de qualidade a todos os brasileiros, possui diversos programas direcionados à Educação. O Município atualmente está vinculado aos seguintes programas:

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujo objetivo é atender as necessidades nutricionais dos educandos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes. O valor repassado pela União tem como base o Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), baseado no ano anterior ao do atendimento. O Município tem mantido o programa da Alimentação Escolar com um valor complementar aos repasses recebidos pelo PNAE.

- PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, foi instituído pela Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do Ensino Fundamental público residentes em área rural, que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios. O PNATE consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio, para custear despesas com manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas Municipais ou Estaduais, e para a contratação de serviços terceirizados de transporte, tendo como base o quantitativo de educandos transportados e informados no Censo Escolar.

A Lei Estadual nº 10.576/95 consolida o regime de colaboração Estado/Município, com contrapartida em Convênios para Transporte Escolar das Escolas Estaduais de Educação Básica.

- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, tem o objetivo de prestar assistência financeira em caráter suplementar às Escolas Públicas da Educação Básica das Redes Estaduais, municipais e do Distrito Federal. Os recursos são depositados diretamente na conta do CPM de cada escola e aplicados conforme a Lei Federal nº 10.880, de nove de junho de 2004, pelos gestores das Escolas Municipais.

O acompanhamento e a análise da execução orçamentária são realizados pelo Tribunal de Contas e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, todos na área de sua competência.

O Conselho Municipal do FUNDEB acompanha a receita, a correta aplicação dos recursos do referido Fundo, tendo acesso à verificação do movimento da conta bancária no Banco do Brasil e a contabilidade pública Municipal.

O Conselho Municipal de Educação – CME é uma instância de participação efetiva da comunidade, composto através de eleição de representantes dos segmentos envolvidos com a Educação. Participa da elaboração e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação, do Sistema Municipal de Ensino, sugerindo medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE acompanha a aplicação dos recursos e analisa a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para garantir a qualidade da alimentação escolar nas escolas das redes municipal e estadual.

Considerando que o financiamento e a gestão estão intrínsecos, e que o processo de descentralização dos recursos envolvendo as escolas, de modo a fortalecer sua autonomia, requer a participação de todos os envolvidos no processo educativo, é imprescindível resgatar a presença da comunidade na escola para participar também nas discussões e tomadas de decisões, através da gestão democrática, contribuindo de maneira efetiva no processo de gestão da escola pública.

Atualmente, somente duas escolas municipais contam com os CPMs – Círculo de Pais e Mestres e com os Conselhos Escolares (em fase de implantação) as outras escolas os recursos são depositados em contas específicas da Prefeitura.

6. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

PNE - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

PEE - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em todos os municípios e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE-RS, ampliando o percentual na faixa etária da creche nos municípios onde a meta do PNE já estiver alcançada, conforme os PMEs.

PME - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade no município e ampliar a oferta de educação infantil em

creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, ampliando o percentual na faixa etária da creche, garantindo a equivalência de oferta de vagas entre campo e cidade.

Estratégias:

1.1 Priorizar, a partir da aprovação deste PME, no sistema de educação do município o acesso à educação infantil e fomentar políticas públicas que garantam a estrutura necessária, física e humana para uma educação infantil em tempo integral igualitária, em regime de colaboração, que fortaleçam a capacidade da rede de ensino, para ampliar a oferta de atendimento educacional com qualidade e equidade social, racial, étnico-racial e de gênero;

1.2 Garantir um planejamento estratégico, sob responsabilidade da SMED no prazo de dois anos após a aprovação do PME, que viabilize políticas em regime de colaboração entre o município, o Estado do Rio Grande do Sul e a União, que assegurem a efetivação das metas de expansão com qualidade da rede pública e privada para a Educação Infantil, com referência nas metas propostas no PNE/2014 com implantação imediata e com a garantia de processo de autorização de funcionamento realizada pelo CME;

1.3 Atender progressivamente o percentual de acesso das crianças de no mínimo 5% ao ano para a faixa de 0 a 3 anos de idade;

1.4 Elaborar e desenvolver plano de ação, coordenado pela SMED, em regime de colaboração entre órgãos públicos da educação, da saúde, da assistência social, do Ministério Público e das representações da sociedade civil, orientando formas de busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, que não estejam matriculadas, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos e assegurando o direito constitucional à educação escolar obrigatória, a todas as crianças a partir dos 4 (quatro) anos;

1.5 Regular, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos, prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches e por pré-escola e estabelecendo requisitos de matrículas por zoneamento, verificando indicadores em relação ao que se propõem as metas estadual e nacional, em regime de colaboração;

1.6 Realizar anualmente, pela SMED em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde e Ação Social, a partir da aprovação deste Plano, censos educacionais em todo o sistema de ensino, estabelecendo estratégias de levantamento de dados sobre a Educação infantil (0 a 5 anos) para caracterizar por localidades, a demanda reprimida e a necessidade por vagas;

1.7 Fazer cumprir, através da fiscalização e reivindicação da comunidade escolar, no sistema de ensino, as exigências mínimas de qualidade para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil, pública e privada, de forma a atender todas as crianças, respeitando as diversidades, de acordo com a legislação vigente;

1.8 Assegurar, por meio de ações dos órgãos administrativos e normativos do sistema, que em dois anos a partir da aprovação deste plano, o município tenha definido suas políticas para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

1.9 Garantir, no município, a partir da vigência deste plano, sob a responsabilidade da mantenedora, um sistema de acompanhamento da EI, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia

do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais e construir estrutura básica adequada para atender os alunos;

1.10 Criar condições de fiscalizar e fazer cumprir a regulamentação das instituições de educação infantil do sistema municipal de ensino, no prazo máximo de cinco anos a partir da vigência deste PME, aprimorando normativas e mecanismos de acompanhamento e controle no âmbito de cada sistema, em ação articulada com o Ministério Público;

1.11 Garantir permanentemente, por meio de ações dos órgãos normatizadores e administradores dos sistemas de ensino, infraestrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física, adequada às condições climáticas locais, até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias, acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências dos respectivos sistemas de ensino e garantir sua manutenção;

1.12 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, vínculos com o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.13 Efetivar, no primeiro ano de vigência deste plano, políticas intersetoriais sob a coordenação dos órgãos normatizadores e administradores do sistema, entre os setores de educação, da saúde e da assistência social, no sentido de garantir o atendimento integral da criança, definidos em cada plano setorial;

1.14 Assegurar, pelos sistemas de ensino, que em dois anos todas as instituições de educação infantil tenham formulado seus projetos político-pedagógicos e culturais e regimentos escolares, com a participação das comunidades envolvidas, adequando-os às normas dos respectivos sistemas de ensino;

1.15 Organizar, a partir da vigência deste Plano, um sistema anual de informações estatísticas e de divulgação da avaliação da política de atendimento da Educação Infantil no Município, sob a responsabilidade da SMED;

1.16 Possibilitar a Inclusão no sistema nacional de estatística educacional, no prazo de Um (1) ano de vigência deste PME, as instituições de educação infantil existentes no Município, que ainda não foram incluídas;

1.17 Fortalecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.18 Garantir o acesso à educação infantil e qualificar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e disciplina de Libras como meio de comunicação entre colegas e professores e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica, disponibilizando profissionais qualificados e criando espaços educacionais condizentes com suas reais necessidades e que contribuam para o desenvolvimento e êxito na vida escolar, respeitando seu tempo e suas particularidades;

1.19 Garantir o atendimento das populações do campo e quilombolas na educação infantil, de forma a atender as suas especificidades, particularidades históricas e culturais, assegurando o direito à Educação;

1.20 Promover o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças que estão em creches e pré-escolas, conforme o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final do plano;

1.21 Garantir o atendimento da Educação Infantil por profissionais com formação superior em Pedagogia promovendo a formação continuada dos mesmos;

1.22 Assegurar que os dirigentes das instituições de Educação Infantil tenham Licenciatura na área da Educação e com formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40h, a partir de 2017;

1.23 Garantir e facilitar formação continuada de forma gratuita aos professores da educação infantil para atuarem na inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação em classes comuns, por meio de ações articuladas da SMED;

1.24 Efetivar políticas em regime de colaboração com instituições de ensino superior, prioritariamente instituições públicas, para qualificar os profissionais da Educação Infantil, ampliando as possibilidades da graduação, extensão e pós-graduação;

1.25 Garantir profissional capacitado para atender à demanda e assegurar em regime de colaboração com os demais entes federados, infraestrutura, material didático, mobiliário, instalações prediais adequadas à faixa etária da educação infantil;

1.26 Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação inicial e continuada, com o objetivo de estimular o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisitos para o pleno desenvolvimento de pessoas, preparo para o exercício da cidadania e padrão de qualidade da educação e que atenda a todas as áreas de atuação nas escolas de educação infantil;

1.27 Assegurar que todos os profissionais docentes que atuam nas instituições de educação infantil tenham formação mínima estabelecida em lei;

META 2

PNE - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

PEE - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até 2019 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, até o último ano de vigência deste PEE-RS.

PME - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos do Município e garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até 2020 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 Realizar um mapeamento da população de 6 a 14 anos que estão fora da escola, em parceria com as secretarias e conselhos;

2.2 Possibilitar em regime de colaboração com as escolas estaduais e sob responsabilidade da mantenedora, articulação da transição dos alunos da educação infantil para o primeiro ano e do 5º ano para o 6º ano do ensino fundamental, no intuito de fortalecer uma adaptação mais efetiva;

2.3 Assegurar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, no prazo de dois (2) anos da aprovação do PME, mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos do Ensino Fundamental, com um profissional de apoio, fortalecendo a permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes;

2.4 Elaborar um plano de ação, a partir do primeiro ano do PME, em regime de colaboração, através da análise dos dados sobre a distorção idade-escolaridade no Ensino Fundamental, envolvendo o município e o estado, através da secretaria municipal de Educação, demandando o apoio técnico e financeiro da União, estabelecendo metas parciais por período;

2.5 Regularizar o fluxo escolar no âmbito de cada sistema de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, recuperação concomitante ao longo do curso em horário inverso ao turno regular, em sala de apoio pedagógico com professor especializado para esse fim e garantir recursos materiais e humanos que garantam aprendizagem com qualidade;

2.6 Construir sob responsabilidade da secretaria municipal de Educação, mecanismos de avaliação do ensino e monitoramento da aprendizagem, fortalecendo a qualidade educacional, com periodicidade anual, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, visando ao alcance da meta em cada escola;

2.7 Avaliar e revisar o projeto político-pedagógico das instituições educacionais, sob orientação e articulação da secretaria municipal de Educação, com vistas à melhoria da educação;

2.8 Promover articulação para planejamento conjunto entre CRE e secretaria municipal de Educação, a aproximação entre propostas pedagógicas da rede municipal e da rede estadual de ensino, a partir do desenvolvimento de políticas de formação docente e da análise das ações desencadeadas no conjunto das redes de ensino;

2.9 Garantir permanentemente, por parte da mantenedora com apoio e em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços físicos, visando à permanência e a aprendizagem efetiva de todos educandos, contemplando a diversidade de todos os alunos;

2.10 Garantir de forma sistemática os registros da FICAI on line, a partir da aprovação do PME, através dos encaminhamentos feitos pela escola, sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Educação e participação efetiva do Conselho Tutelar e demais seguimentos envolvidos, para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as modalidades do ensino fundamental, acompanhando e fiscalizando o cumprimento da lei e exigindo o comprometimento familiar;

2.11 Construir espaços adequados para a prática esportiva, sob coordenação dos órgãos administradores e normatizadores do sistema, no prazo de dois anos, quadra coberta ou ginásio poliesportivo, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos de ensino e com as realidades regionais, devido ao aquecimento global, raios UVA e UVB e condições climáticas;

2.12 Autorizar, no âmbito do sistema de ensino, por ação dos órgãos normativos do sistema, até o último ano da vigência deste PME, a construção e o funcionamento somente de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos pelas legislações nacional, estadual e municipal;

2.13 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, fortalecendo os conselhos escolares com a presença das comunidades nas gestões escolares, bem como prevendo ações nos projetos político-pedagógicos e regimentos escolares das instituições de ensino;

2.14 Priorizar a alfabetização como um processo ao longo do ciclo de alfabetização, envolvendo as áreas do conhecimento, de acordo com a proposta pedagógica das instituições de Ensino Fundamental, por meio de ações de acompanhamento e assessoria da mantenedora;

2.15 Priorizar a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, o atendimento para as populações do campo e quilombolas, garantindo a qualidade social da educação;

2.16 Desenvolver metodologias pedagógicas adequadas, sob a coordenação da secretaria municipal de educação, que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, bem como as individualidades de cada sujeito que dela necessita, das escolas do campo e das comunidades quilombolas, respeitando a identidade de gênero, a orientação sexual e os direitos humanos;

2.17 Qualificar e ampliar permanentemente, a partir de planejamento da secretaria municipal de ensino e fiscalização dos conselhos de educação, a partir da vigência do presente PME, as políticas de acessibilidade plena e de inclusão nos Sistemas de Ensino regular, promovendo as adaptações físicas, de comunicação e de currículo, ampliando os serviços de Atendimento Educacional Especializado, necessário ao acesso e à permanência de todos os estudantes;

2.18 Possibilitar a alunos e professores a qualificação e a inclusão sociodigital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, da instalação e manutenção periódica de laboratórios de informática, equipamentos multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videotecas e outros, com suporte técnico permanente e qualificado, em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal através de parcerias e/ou convênios, até o último ano de vigência deste PME;

2.19 Investir na formação continuada dos docentes do Ensino Fundamental, atendendo às peculiaridades locais e à tipologia das instituições, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como local para essa formação, articulando ações em regime de colaboração pela secretaria municipal de Educação em parceria com as universidades e com apoio técnico e financeiro da União, através dos programas de formação;

2.20 Implementar diferentes formas e instrumentos avaliativos, na perspectiva de qualificar o processo de avaliação dos alunos nas instituições de ensino, levando sempre em consideração as especificidades individuais de cada educando, garantindo uma avaliação diagnóstica para aplicação de diferentes metodologias e recursos pedagógicos, de forma a diminuir a incidência de reprovação e repetência a fim de reduzir os índices de evasão e distorção idade escolaridade;

2.21 Garantir cursos de formação que contemplem as diferenças étnico-culturais e temas transversais oriundos das Diretrizes Curriculares Nacionais;

2.22 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.23 Promover em regime de colaboração com o Estado, União e instituições privadas o desenvolvimento e o estímulo de habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional a fim de promover saúde e qualidade de vida aos educandos;

2.24 Garantir atendimento profissional na área de inclusão sociodigital nos laboratórios de informática, ciências, idiomas, bibliotecas e outros, em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal, bem como internet de qualidade, compatível com a demanda de cada instituição escolar, até o último ano de vigência deste PME;

2.25 Oferecer apoio pedagógico, em turno inverso, em todas as escolas, para os alunos de 1º ao 3º ano do ensino fundamental de forma a garantir a alfabetização na idade certa, reduzindo a distorção idade/escolaridade;

2.26 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência, em regime de colaboração;

2.27 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com o Conselho Tutelar e as secretarias de assistência social e saúde;

2.28 Estabelecer, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região, respeitando as datas comemorativas, marcos histórico e eventos culturais de cada comunidade;

2.29 Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional, para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;

2.30 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, de orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

META 3

PNE - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

PEE - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência deste PNE, para 85% (oitenta e cinco por cento).

PME - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos do município e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência deste PME, para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Estabelecer, em regime de colaboração entre o Estado e o município, plano de ação para ampliação de vagas no Ensino Médio nas regiões e comunidades onde não houver cobertura de vagas suficientes para assegurar o direito de todos à educação, potencializando o uso dos espaços da rede estadual existente ou utilizando os prédios das escolas municipais, quando houver salas de aula ociosas e adequadas, assegurando a continuidade de estudos a todos os estudantes que concluírem o Ensino Fundamental, em qualquer forma de organização curricular;

3.2 Articular em regime de colaboração com as escolas estaduais, a transição dos alunos do ensino fundamental(9º ano) para o ensino médio (1º ano), no intuito de fortalecer uma adaptação mais efetiva;

3.3 Fortalecer e aprimorar, por ações do Estado e município, os mecanismos que garantam o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano;

3.4 Apoiar as ações da CRE e das Escolas no monitoramento de acesso e de permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo da escola, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, esporte, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.5 Colaborar com as estratégias sistemáticas do Estado, a partir da aprovação deste Plano, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com as famílias ou responsáveis legais, os serviços de assistência social, saúde, esporte, cultura e proteção à adolescência e à juventude, para garantir a frequência e a permanência na escola;

3.6 Apoiar os programas de educação e cultura do Estado e União para a população jovem da zona urbana e do campo, a partir dos 15 anos, com o foco na qualificação social e profissional para aqueles que estejam com defasagem no fluxo escolar ou os que estão afastados da escola, estimulando a participação dos adolescentes e jovens nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e artístico-culturais;

3.7 Incentivar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos ou quaisquer formas de discriminação às identidades étnico-raciais, à orientação sexual, à identidade de gênero, fortalecendo redes e ações de proteção contra formas associadas de exclusão, articulando práticas solidárias na resolução de conflitos;

3.8 Fortalecer parcerias entre Estado e Município para oferta e manutenção de internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de *softwares* adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem;

3.9 Manter a oferta de estágio para estudantes do Ensino Médio, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização curricular e ao desenvolvimento para a vida cidadã;

META 4

PNE - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede

regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

PEE - A partir da vigência deste plano, universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com total garantia de atendimento aos serviços especializados e também qualificação dos professores para o atendimento destas crianças.

PME - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no [11.494](#), de 20 de junho de 2007;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no [9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implantar e incrementar, sob responsabilidade da mantenedora e em regime de colaboração, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais, fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4 Garantir a presença e permanência de profissionais de apoio e/ou monitor na sala de aula regular que possua alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos casos onde são necessários, para garantir a autonomia desses sujeitos nos espaços escolares, ofertando a esses profissionais capacitações para instrumentalizá-los sobre o atendimento aos educandos público alvo da Educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

4.5 Promover o aprofundamento do debate, da formação, dos apoios pedagógicos e de recursos humanos, das tecnologias, da acessibilidade e da inclusão em todas as instâncias da rede escolar e da sociedade para qualificar a inclusão escolar, considerando os diversos espaços como parte do processo inclusivo, consolidando o viés da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva;

4.6 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais em escolas e/ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente matriculados na

rede pública municipal de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação;

4.7 Incentivar, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação, a reflexão, discussão e implantação de metodologias e processos avaliativos dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação entre os professores, com o objetivo de desenvolver aprendizagens e promover os educandos;

4.8 Manter e ampliar a oferta de atendimento no Centro de Reabilitação e Apoio, integrado por profissionais das áreas de saúde (fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos), assistência social (assistente social) e educação (pedagogos, psicopedagogos, educadores especiais, psicomotricistas, estimuladores essenciais) para apoiar o trabalho dos professores da educação básica e dar atendimento especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.9 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas municipais, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica e da oferta de transporte acessível;

4.10 Disponibilizar material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.11 Garantir , em regime de colaboração, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LÍBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no [5.626](#), de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.12 Promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para promoção educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.14 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 Promover o debate interdisciplinar para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.16 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de

desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.17 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LÍBRAS, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de LÍBRAS, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.18 Promover, através da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

META 5

PNE - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

PEE - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, no prazo da vigência deste PEERS, considerando o diagnóstico específico para o estabelecimento de metas locais.

PME - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, no prazo da vigência deste PME.

Estratégias:

5.1 Elaborar um diagnóstico da aprendizagem no ciclo de alfabetização, da formação dos professores, das práticas pedagógicas e da avaliação, com a responsabilidade da supervisão escolar e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, anualmente, a partir da aprovação deste PME;

5.2 Elaborar um plano de ação, até o segundo ano de vigência deste PME, com base no diagnóstico realizado, que contemple percurso/trajetória com metas por período, estratégias de práticas pedagógicas e avaliação, com responsabilidade da supervisão escolar e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação;

5.3 Estruturar e desenvolver os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização do professor alfabetizador no final do ciclo (3º ano) e com apoio pedagógico específico, independente do número de alunos da escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, por meio de ações da supervisão escolar e acompanhamento da secretaria municipal de Educação;

5.4 Garantir nas propostas político-pedagógicas das escolas, sob a responsabilidade dos órgãos gestores do sistema – administradores e normatizadores – a dimensão da ludicidade e do brincar incorporados à prática pedagógica nos currículos dos anos iniciais do EF, respeitando as características da faixa etária dos estudantes;

5.5 Desenvolver e ampliar, no âmbito do sistema municipal de ensino, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a

melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6 Garantir a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, sob responsabilidade da secretaria municipal de Educação, com formação continuada para professores com organização curricular e materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.7 Estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, dentro da carga horária de trabalho, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* de alfabetização, em parceria com as instituições de ensino superior, preferencialmente, as públicas federais e estaduais, respeitando as orientações de uma Educação para os Direitos Humanos, a contar da vigência do Plano;

5.8 Promover, por meio de ações da secretaria municipal de Educação, a alfabetização bilíngue das pessoas surdas, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.9 Estimular, através de ações da secretaria municipal de Educação, a alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal, com profissionais capacitados para desenvolver o trabalho;

5.10 Garantir, no âmbito do sistema de ensino, com o apoio da União, infraestrutura e política de recursos humanos, com foco na formação continuada e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do Ensino Fundamental;

META 6

PNE - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

PEE - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

PME - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Estratégias:

6.1 Elaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico, no município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, envolvendo as escolas e a secretaria municipal de Educação;

6.2 Elaborar, no primeiro ano de vigência do PME, sob responsabilidade da secretaria municipal de Educação, plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, a partir da reestruturação do espaço físico, recursos humanos e financeiros;

6.3 Garantir a reorganização/adequação predial e curricular em todas as instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequação que contemple a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, de informática e de meio ambiente, integradas ao projeto político pedagógico e orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade da mantenedora;

6.4 Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.5 Manter e institucionalizar, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências, salas de arte e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral como estratégia para garantir a permanência e sucesso de todos os estudantes, oferecendo atividades planejadas e contextualizadas, de acordo com o interesse e realidade do aluno, melhorando o seu desempenho e permanência na escola;

6.6 Fomentar a inclusão de práticas formais de educação musical nas escolas;

6.7 Fomentar parcerias com as Instituições de Ensino Superior públicas para a formação continuada dos professores de música;

6.8 Garantir às escolas do campo a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, sob coordenação da secretaria municipal de Educação;

6.9 Promover, por meio de ações da secretaria municipal de Educação, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para toda a Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.10 Incentivar, em regime de colaboração, nas escolas públicas em tempo integral, jornada de trabalho dos professores em uma única escola;

6.11 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes, inclusive aqueles que necessitam de atendimento especializado, em todas as etapas da Educação Básica;

6.12 Adaptar a estrutura escolar para atender as novas tecnologias de informação e comunicação, aprofundando ações de atendimento a todas as etapas da Educação Básica, diversificando e ofertando recursos específicos para atender a todas as especificidades dos educandos;

6.13 Investir na estrutura das escolas, bem como na ampliação do quadro de professores e funcionários de forma que se tenha os subsídios básicos e necessários para atender a demanda à qual exige a implantação de educação em tempo integral;

6.14 Acompanhar, monitorar e avaliar de forma sistemática os programas federais que complementam a educação em tempo integral;

META 7

PNE - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos finais do Ensino Fundamental	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino médio	4.3	4.7	5.0	5.2

PEE - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5.6	5.9	6.1	6.4
Anos finais do Ensino Fundamental	5.1	5.3	5.6	5.8
Ensino médio	4.6	5.1	5.3	5.5

PME - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021	2023
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5.2	5.5	5.8	6.1	6.4
Anos finais do Ensino Fundamental	4.2	4.6	5.0	5.5	6.0
Ensino médio	4.6	5.1	5.3	5.5	6.0

Estratégias:

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade estadual, regional e local;

7.2 Elaborar sob responsabilidade da SMEd um diagnóstico detalhado e um plano de ação do município, em regime de colaboração com a gestão escolar, resguardada as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado e as metas do

Ideb, servindo como subsídio para a elaboração e discussão do Projeto Político Pedagógico, no primeiro ano de vigência deste PME;

7.3 Fortalecer e garantir os sistemas de avaliação institucional que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sob responsabilidade da secretaria municipal de Educação, visando à implantação de processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4 Promover, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de parcerias, a formação continuada dos profissionais da Educação;

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 Desenvolver, no âmbito do sistema de ensino, por meio de ações dos órgãos gestores – administradores e normatizadores – indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais, promovendo periodicamente ampla divulgação dos resultados apresentados e considerando a realidade sociocultural;

7.7 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do município;

7.8 Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a Educação Básica e fortalecer práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantida a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que forem aplicadas;

7.9 Garantir transporte gratuito e de qualidade para todos os estudantes que dele necessitem, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, garantindo a carga horária adotada nos Planos de estudo de cada instituição de ensino, em consonância com a mantenedora, estipulada para cada nível de ensino, mediante:

a) renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados;

b) programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público com participação maior da União e do Estado;

7.10 Desenvolver pesquisas, no âmbito do sistema de ensino e em regime de colaboração com as instituições de ensino superior e com os movimentos sociais, para o atendimento escolar da população do campo, que considerem as especificidades locais e as boas práticas pedagógicas;

7.11 Universalizar em parceria com a União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, reestruturando o Projeto UCA(Um Computador por Aluno);

7.12 Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo, a todos os professores, por meio de ações da secretaria municipal de Educação, garantindo formação dentro da carga horária do professor;

7.13 Ampliar e garantir programas de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, com programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino e órgãos afins;

7.14 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica, criando mecanismos que garantam a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade da secretaria municipal de Educação, através de parcerias;

7.15 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais e sistema de ensino, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação, em regime de colaboração, até 2020;

7.16 Garantir políticas de combate à violência na escola, em todas as dimensões, que fortaleçam a comunicação com a rede de proteção à criança e o adolescente, articulando com as redes de Saúde, Assistência Social, Secretaria de Segurança e Ministério Público, promovendo a adoção das providências adequadas para cultivar a construção da cultura de paz e de afirmação dos direitos humanos e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.17 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.18 Garantir nos currículos escolares conteúdos e materiais didáticos e pedagógicos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008;

7.19 Adequar currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais;

7.20 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.21 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos educadores e educandos, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de ações da secretaria municipal de Educação e Saúde;

7.22 Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura;

META 8

PNE - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

PEE - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PEERS, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à superação da desigualdade educacional.

PME - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à superação da desigualdade educacional.

Estratégias:

8.1 Apoiar os programas que desenvolvam metodologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, bem como priorizar nesse acompanhamento os estudantes com rendimento escolar defasado;

8.2 Apoiar os programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização para os jovens, adultos e idosos;

8.3 Colaborar para que o Ensino Fundamental seja ofertado preferencialmente nas próprias comunidades rurais de origem, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento dos estudantes;

8.4 Incentivar em parceria com o Estado e a União, para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, integrado ou não à Educação Profissional Técnica, que a nucleação no campo leve em conta a participação das comunidades interessadas na definição do local, considerando os processos dialógicos com as comunidades atendidas, respeitando seus valores e sua cultura;

8.5 Promover a formação continuada aos segmentos escolares, nas escolas municipais, ampliando os espaços para reflexão, que envolvam as famílias ou responsáveis legais, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre inclusão, direitos humanos, etnia, gênero, sexualidade; diversidade, segurança entre outros, fortalecendo a função social da educação;

8.6 Promover condições para a elaboração de propostas curriculares, nas escolas municipais, que incluam como temas transversais as questões de inclusão, direitos humanos, etnias, gênero e sexualidade, de modo a estimular as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos;

8.7 Assegurar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino que sejam cumpridos os termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana , Educação Ambiental e Direitos Humanos;

8.8 Apoiar as políticas públicas para os alunos negros, população LGBT, alunos de baixa renda, excluídos do sistema de ensino, criando um ambiente social mais favorável e com equidade;

META 9

PNE - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

PEE - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PEERS, universalizar a alfabetização e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

PME - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA – Ensino Fundamental), em regime de colaboração com o estado, a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, nos turnos diurno e noturno;

9.2 Realizar através de parceria com o estado, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos para proporcionar a continuidade da escolarização básica;

9.4 Estabelecer parcerias e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.5 Incentivar programas permanentes que assegurem às escolas públicas de ensino fundamental e médio, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para a Educação de Jovens e Adultos;

9.6 Priorizar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento nas escolas;

META 10

PNE - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

PEE - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e 50% (cinquenta por cento) das matrículas do Ensino Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

PME - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

10.1 Manter programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à Formação Profissional inicial, em regime de colaboração, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2 Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;

10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.5 Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos;

10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.8 Ampliar a oferta da EJA, erradicar o analfabetismo absoluto e funcional na promoção do resgate da cidadania e no empoderamento das mulheres, assim como ampliar a oferta de cursos de qualificação profissional para promover a autonomia econômica das mulheres, conforme a demanda local e regional;

META 11

PNE - Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

PEE - Triplicar, até o último ano de vigência do PEE, as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento público.

PME - Ampliar até o último ano de vigência do PME as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta.

Estratégias:

11.1 Expandir as matrículas de Educação Profissional na Rede Federal de Educação, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional e através de políticas afirmativas para redução das desigualdades étnico-raciais;

11.2 Estabelecer parcerias que viabilizem a instalação de Curso de Ensino Profissional Técnico e Tecnológico no Município;

META 12

PNE - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

PEE - Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 55% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 37% (trinta e sete por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

PME - Viabilizar a elevação da taxa bruta da matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 37% (trinta e sete por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, preferencialmente no segmento público.

Estratégias:

12.1 Promover, no primeiro ano de vigência deste Plano, um debate que congregue todas as IES (Instituições de Ensino Superior) da região, a SMed, o CME e a iniciativa privada, visando à discussão de estratégias de implementação de cursos de educação superior no município;

12.2 Manter e fortalecer os subsídios de transporte, programas e recursos possibilitando que todos os estudantes tenham acesso ao ensino superior;

12.3 Criar mecanismos de controle e acompanhamento acadêmico para acesso a recursos, subsídios e programas municipais, para incentivar a permanência e aproveitamento dos alunos na IES;

12.4 Ampliar, por meio de ações da SMed a oferta de estágios, como parte na formação na educação superior, buscando parceria com as IES e a iniciativa privada;

12.5 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de nível superior, por meio de ações articuladas das IES, do Estado e do município, considerando as necessidades do desenvolvimento da região, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.6 Apoiar a expansão e reestruturação das IES estaduais e federais cujo ensino seja gratuito;

12.7 Fomentar estratégias que viabilizem a oferta e a implantação de cursos de ensino superior privado, levando em conta a demanda existente;

META 13

PNE - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

PEE - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 90% (noventa por cento), sendo, do total, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) doutores, valorizando esses profissionais com uma remuneração adequada, conforme praticada em IES.

PME - Estimular os municípios a se matricular nos cursos de mestrado e doutorado, tendo em vista a possibilidade de fazer parte do corpo docente da educação superior da região e qualificar o quadro do magistério municipal.

Estratégias:

13.1 Estimular e divulgar parcerias entre União, Estado e Município com entidades públicas e privadas, a fim de promover a formação em mestrado e doutorado dos municípios visando uma formação qualificada de profissionais e educadores nas diversas áreas;

META 14

PNE - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

PEE - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 6.000 (seis mil) mestres e 4.000 (quatro mil) doutores.

PME - Estimular os municípios a se matriculem em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Estratégias:

14.1 Divulgar os programas do governo federal de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

14.2 Estimular instalações de pólos universitários no município, viabilizando o acesso da população a formação de pós-graduação;

META 15

PNE - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos [I](#), [II](#) e [III](#) do caput do art. [61](#) da Lei no [9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

PEE - Implantar o Sistema Estadual de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação desse PEERS, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior gratuita, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o quinto ano de vigência desse Plano.

PME - Implantar em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação e de valorização dos profissionais da educação de que tratam os incisos [I](#), [II](#) e [III](#) do caput do art. [61](#) da Lei no [9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior gratuito, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam até o quinto ano de vigência deste plano.

Estratégias:

15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município, e defina obrigações recíprocas entre os participantes;

15.2 Possibilitar através das mantenedoras, a formação em curso de licenciatura a todos os professores efetivos da educação básica que atuam na instituição e que não possuem formação específica no nível que atuam;

15.3 Constituir e implementar, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, com a proposição de formular políticas de formação e de valorização dos profissionais da educação, assegurando preferencialmente a formação inicial presencial, admitindo-se formas de educação à distância para a formação continuada, incluindo o mestrado e doutorado, considerando as necessidades de crescimento dos sistemas de ensino e áreas específicas com escassez de professores;

15.4 Articular com as IES – Instituições de Ensino Superior, o foco na formação do profissional, a partir de referenciais curriculares, que articulem a carga horária dos fundamentos constituintes das ciências da educação, com a parte especializada das áreas de conhecimento, incluindo a didática para a educação inclusiva, e a formação para a pesquisa pedagógica interdisciplinar, incorporando tecnologias da informação e da comunicação, configurando-se em metodologias que respeitem as concepções da política nacional curricular com as questões regionais, estaduais e locais, possibilitando um quadro mais qualificado de profissionais;

15.5 Aderir aos programas específicos de formação profissional da educação para as escolas do campo, para a educação especial, populações itinerantes e populações privadas de liberdade e a aplicação das Leis 10.639/2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e 11.645/2008,

que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

15.6 Fomentar convênios entre Governo do Estado e as IES, com recurso do FUNDEB, para possibilitar aos professores da rede municipal de ensino o acesso a cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado bem como a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação;

META 16

PNE - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

PEE - Formar, em nível de pós-graduação, prioritariamente desenvolvida por Instituição Pública de Ensino Superior EA1 80% (oitenta por cento) dos professores e professoras da educação básica, até o último ano de vigência deste PEERS, gratuitamente e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino, expandindo a 100% até o final de vigência deste plano.

PME - Formar, em nível de Pós-graduação, prioritariamente desenvolvida por Instituição Pública de Ensino Superior 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, gratuitamente e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 Assegurar tempo específico de estudo e planejamento durante o horário de trabalho (hora pedagógica) com orientação da supervisão escolar, inclusive para os profissionais da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

16.2 Definir a partir da aprovação deste PME diretrizes municipais em áreas prioritárias junto à instituições formadoras, em regime de colaboração, sob a responsabilidade da SMEd e CME, com a participação dos profissionais da Educação, que farão o planejamento estratégico para atendimento da demanda por formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado;

16.3 Viabilizar e incentivar em regime de colaboração, a partir das discussões e análises realizadas a oferta de formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado preferencialmente gratuito, por parte das Instituições Públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas e às necessidades dos professores da Educação Básica; priorizando aos professores em exercício, inclusive aos professores que atuam na SMEd e CME, sem prejuízo de seus vencimentos, redução da carga horária, bem como a adequação do plano de carreira do magistério público;

16.4 Assegurar aos professores, a partir da aprovação deste PME, tempo específico para estudos e planejamentos(hora pedagógica), estabelecendo condições efetivas para o desenvolvimento de pesquisas e projetos acadêmicos e pedagógicos, que garantam a formação contínua de professores, por meio de investimentos do Município, facilitando o acesso às fontes de pesquisa e aos materiais de apoio pedagógico;

16.5 Assegurar e expandir o acesso aos programas de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, com cursos de formação nessas áreas, a serem disponibilizados para todos os profissionais da educação das Instituições de Educação Básica e Ensino Superior, garantindo o pleno funcionamento das bibliotecas escolares com profissional habilitado para seu gerenciamento;

16.6 Criar e consolidar, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato que assegure à acessibilidade plena de comunicação, garantindo o acesso a internet de qualidade, implementando portais eletrônicos para que o professor interaja com a mídia em um espaço em que ele construa e disponibilize subsídios pedagógicos para partilhar experiências/práticas didáticas com outros educadores/professores;

16.7 Constituir e assegurar, sob responsabilidade da SMEd e CME, nas Redes Públicas de Educação Básica, a partir do primeiro ano de vigência desse PME, o acompanhamento dos professores, orientados e supervisionados por profissionais habilitados na área específica da escola e da gestão, durante o estágio probatório, e oferecer nesse período cursos de aprofundamento de estudos nas áreas de atuação dos professores, com certificação;

16.8 Estimular, sob responsabilidade da SMEd e CME, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino, com um programa institucional de formação dos servidores de escola, assegurando que tal política ofereça cursos técnicos de nível médio e cursos superiores para as áreas de administração escolar, multimeios, manutenção da infraestrutura escolar e inclusive para a área da alimentação escolar, sem prejuízo de outras e garantindo financiamento das mantenedoras para os funcionários efetivos;

16.9 Estabelecer adequação de carga horária em sala de aula, de acordo com a lei 11.738/2008, proporcionando tempo para estudos e planejamento e desenvolvimento de projetos pedagógicos;

META 17

PNE - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

PEE - Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de igualar o rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente e entre o próprio magistério nas diferentes redes e sistemas, até o final do sexto ano de vigência deste PEERS.

PME - Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério da rede ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do segundo (2º) ano de vigência deste PME, através de escalonamento.

Estratégias:

17.1 Assegurar a partir da aprovação deste PME, que a comissão que participou da elaboração do mesmo, de acordo com a portaria nº261/2014, seja nomeada para acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação imediata a uma nova redação e

equiparação do Plano de Carreira do Magistério Municipal, Lei complementar nº 019 de 20 de dezembro de 2005 com a Lei Complementar nº 01 de 07 de fevereiro de 1995, sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos profissionais da educação;

17.2 Garantir e implementar sob responsabilidade da comissão, com a participação do SIMCA e CME, até o final da vigência deste PME, que seja incluído no plano de carreira para os profissionais da educação níveis para mestrado e doutorado, sem que se percam os direitos adquiridos no Plano de Carreira;

17.3 Garantir o investimento da aplicação de 10% do PIB Nacional, inclusive, nas políticas de valorização dos profissionais do magistério, até o final da vigência deste plano;

17.4 Garantir, preferencialmente, que a carga horária do docente seja cumprida em um único estabelecimento escolar;

META 18

PNE - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso [VIII](#) do art. [206](#) da [Constituição Federal](#).

PEE - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação do PEERS, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

PME - Assegurar, garantir e implantar no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação do PME, revisão e readequação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município em consonância com a LDB, tendo como referência a Lei Municipal nº 001 de 7 de fevereiro de 1995.

Estratégias:

18.1 Assegurar através da comissão citada no item 17.1, estudo e sistematização detalhados dos planos de carreira existentes, buscando implementação imediata a uma nova redação e equiparação salarial do Plano de Carreira do Magistério Municipal Lei complementar nº 019 de 20 de dezembro de 2005 tendo como referência a Lei Complementar nº 01 de 07 de fevereiro de 1995 sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos profissionais da educação;

18.2 Manter e garantir os direitos adquiridos e previstos em lei e a ampliação da valorização da carreira do magistério, principalmente financeiramente, considerando a incorporação das gratificações aos vencimentos, com intuito de tornar a carreira do magistério mais atrativa;

18.3 Assegurar e manter que os provimentos dos cargos dos profissionais da educação sejam efetivados através de concurso público, de acordo com a legislação vigente;

18.4 Criar, realizar e atualizar mensalmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, sob a coordenação da SMEd e CME um portal eletrônico do sistema de ensino municipal um censo dos profissionais da educação básica e de outros segmentos da educação que não os do magistério que atuam no município;

18.5 Implantar e garantir com o Planejamento Participativo, a gestão plena da educação, assegurando a construção coletiva do gerenciamento de recursos e verbas destinadas à educação;

18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas, contemplado na revisão do plano de carreira;

META 19

PNE - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

PEE - Assegurar condições, sob responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor, prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal; para a manutenção dos respectivos conselhos de educação.

PME - Assegurar condições, sob responsabilidade do sistema de ensino, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor, prevendo recursos próprios da educação municipal para a manutenção dos respectivos conselhos de educação.

Estratégias:

19.1 Fomentar os conselhos escolares para implantar, implementar e fiscalizar a gestão democrática vigente, sob o suporte técnico da SMEd e CME, constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos financeiros e provimento democrático da função de direção de escola, pertinente a professores lotados na instituição de ensino, garantindo consulta pública à comunidade escolar através do processo de eleição envolvendo toda a comunidade escolar;

19.2 Criar através do Conselho Municipal de Educação e Secretaria de Educação uma legislação específica para a Gestão Escolar Democrática com a participação da comunidade escolar no prazo de um (1) ano;

19.3 Garantir a implantação, manutenção e o fortalecimento dos conselhos escolares, como instrumentos de participação, deliberação, construção do projeto político pedagógico, acompanhamento conjunto do processo escolar e do desempenho escolar dos educandos, assim como, avaliação e ética fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de efetiva formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.4 Garantir a manutenção e o fortalecimento dos Fóruns de Avaliação Escolar com o propósito de garantir a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de embasar o planejamento e permitir a implementação de uma educação com qualidade social;

19.5 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, garantindo a esse colegiado recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponíveis (assessor técnico e secretário), equipamentos e meio de transporte para verificações periódicas na rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções, onde os mesmos deverão dispor de horários para poder exercer de fato as funções de fiscalização e acompanhamento, registrando os resultados das metas propostas em relatórios apresentados com comprovação das ações de seus trabalhos, assegurando o mínimo de 20 horas semanais de dedicação exclusiva de trabalho ao CME, se estes forem funcionários públicos municipais e 40 horas semanais se além da Presidência o Conselho acumular a função de Coordenador Regional da UNCME-RS ou for membro da Diretoria, até o segundo ano de vigência deste plano, tendo em vista a efetiva aproximação entre Conselho de Educação e Instituições de Ensino;

19.6 Ampliar, reforçar e viabilizar os programas de apoio e formação continuada aos conselheiros dos conselhos de Educação, através de ações articuladas entre União, esfera estadual e municípios;

19.7 Proporcionar e ampliar programas de apoio e formação aos conselheiros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do CAE - Conselho de Alimentação Escolar e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, recursos humanos em tempo integral, espaço físico adequado, equipamentos e meio de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções;

19.8 Garantir a participação do CME nas atividades realizadas pela regional da ASSUDOESTE, em regime de colaboração, construindo banco de dados com atualização sistemática inclusive com a divulgação das atribuições, agendamentos de discussões e plenárias, com responsabilidade da UNCME-RS, em regime de colaboração com CEED, UNDIME e SEDUC-RS, semestralmente, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS;

19.9 Instituir o Fórum Municipal de Educação a partir da aprovação do PME, com o intuito de coordenar as conferências municipais, e acompanhar a implementação do mesmo de forma a assegurar o estabelecido no Plano Nacional de Educação sob a responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino para planejamento, replanejamento, rearticulação, avaliação e monitoramento das metas do PME;

19.10 Incentivar a participação de familiares, pais, mães ou responsáveis e estudantes na educação básica, proporcionando condições de funcionamento para suas entidades representativas, fortalecendo a sua articulação orgânica nas instâncias da comunidade escolar;

19.11 Incentivar a livre organização dos trabalhadores em educação sem medidas punitivas, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento para suas entidades representativas, fortalecendo a sua articulação orgânica com as instâncias da comunidade educacional e escolar, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica, por meio das respectivas representações buscando sempre melhorar as condições da educação pública ou privada em todos os níveis;

19.12 Promover, viabilizar, fortalecer e garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos, pais, mães ou responsáveis na formulação e apreciação dos projetos político-pedagógicos e regimentos escolares, currículos escolares, planos de gestão escolar, assegurando às contribuições a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional, sob a responsabilidade dos sistemas educacionais e das unidades de ensino;

19.13 Promover políticas de formação continuada de diretores e gestores escolares, a fim de qualificar e dar o suporte necessário a sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, através de regime de colaboração e de ações próprias, para garantir administrações mais eficientes;

19.14 Promover a gestão da educação pública por meios e métodos que não estejam baseados na introdução da lógica dos negócios e de mercado nos assuntos educacionais, mas afirmando sua especificidade na formação integral do cidadão;

19.15 Credenciar, fiscalizar e autorizar todas as instituições de ensino, no respectivo sistema, garantindo a regularização das Instituições em funcionamento;

19.16 Estimular a implantação da FICAI ON LINE em todas as instituições de ensino e garantindo o acesso com acompanhamento de qualidade e aprendizado;

19.17 Fortalecer ações conjuntas para a garantia do acesso, permanência e sucesso escolar, dentre elas o recenseamento e a chamada pública na educação básica obrigatória, em parceria com outras instituições afins;

19.18 Garantir a paridade de representações dos diferentes segmentos da sociedade civil e comunidade educacional nos conselhos municipais de educação e colegiados escolares, coibindo a hegemonia de qualquer setor;

19.19 Garantir a participação do Conselho Municipal de Educação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, conforme acordo firmado entre UNCME/RS, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público;

19.20 Criar um Centro de Armazenamento e Distribuição da Alimentação Escolar no Município, com garantia de transporte adequado e recursos humanos, até o segundo ano de vigência deste plano.

19.21 Garantir recursos humanos para atuarem no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dando suporte adequado às escolas, prioritariamente as que não possuem direção;

19.22 Garantir estrutura física adequada para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, até o segundo ano de vigência deste plano;

META 20

PNE - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

PEE - Garantir o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PEE-RS, e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

PME - Garantir o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 Elaborar em regime de colaboração com os entes federados, plano prevendo novas fontes de recursos e investimentos relativos aos percentuais do PIB do Estado e do Município, com o objetivo de atingir a meta nacional;

20.2 Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimentos e tipos de despesas per capita por aluno em todas as etapas da educação pública, em regime de colaboração;

20.3 Aderir e ampliar, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, políticas públicas federais, estaduais e municipais, que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Básica e a Educação Superior, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados;

20.4 Destinar à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público, com prioridade para a Educação Básica, os recursos oriundos das receitas recebidas da União e decorrentes da exploração de petróleo e gás natural, para garantir maior qualidade na educação, sendo prioritariamente para o pagamento do Piso Salarial Nacional dentro do Plano de Carreira, melhoria na estrutura das escolas municipais e formação continuada para profissionais da educação;

20.5 Garantir que se apliquem recursos públicos apenas em escolas públicas, com planejamento para que os governos assumam a oferta educacional de modo progressivo, substituindo o atual financiamento às instituições privadas através de convênios, renúncia fiscal e outras formas;

20.6 Fortalecer, a partir da aprovação deste Plano, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e demais conselhos, em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e o Tribunal de Contas do Estado;

20.7 Aperfeiçoar e ampliar, a partir da aprovação deste Plano, sob coordenação da SMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos e das transferências de recursos e da contribuição social do salário educação, possibilitando que o Conselho Municipal de Educação, que possui a competência de acompanhamento de controle social e fiscalização, possa exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação;

20.8 Definir, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, sob coordenação da SMED e do CME, com a participação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, os quais serão referência para o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade (CAQ);

20.9 Implementar, a partir da regulamentação nas esferas nacional, estadual e municipal o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica no Município, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar e investimentos em tecnologia da comunicação, instalação e

conservação, equipamentos necessários ao ensino com funcionamento pleno, com funcionários habilitados para assumir os departamentos da escola, maior salário para os professores como incentivo;

20.10 Tornar obrigação pública a prática republicana da transparência das receitas e despesas, sobre o total de recursos destinados à educação no município e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio do conselho de educação municipal, do Ministério Público, do TCE-RS e dos diversos setores da sociedade, o que inclui as execuções orçamentárias, os processos licitatórios e as folhas de pagamento do pessoal da educação e os Conselhos Escolares de cada Escola;

20.11 Garantir, a partir da aprovação deste Plano, sob a coordenação da SMEd, em parceria com o TCE-RS e dotação orçamentária de responsabilidade da SMEd, a formação dos conselheiros do FUNDEB no âmbito do município, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, na avaliação e no controle fiscal dos recursos, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, afim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções;

20.12 Garantir, a partir da aprovação deste Plano de educação, a transparência na aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB), de tal forma que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social possa acessar os dados e fiscalizar a aplicação desses recursos e, ainda, que se garanta que todas as escolas públicas no município divulguem para a comunidade a origem e o destino dos recursos financeiros recebidos e que haja aplicação real dos recursos na educação;

20.13 Assegurar que a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação seja feita com base no levantamento das principais necessidades das redes escolares, tomando o CAQ como referência em termos de recursos para todas as escolas públicas de educação básica;

20.14 Garantir, a partir da aprovação do PME, que se aplique o mínimo estabelecido na Lei Orgânica Municipal da receita resultante de impostos em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

20.15 Promover, com o controle da comunidade escolar através do Conselho Escolar, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação a autonomia financeira das escolas, aumentando o valor da verba da autonomia com finalidade de simplificar os trâmites financeiros para desburocratizar a contratação com vistas de pequenos reparos dentro do espaço público, provendo os investimentos públicos necessários à gestão administrativo-pedagógica, ampliando as possibilidades de aplicação dos recursos por meio da descentralização de recursos financeiros;

20.16 Propor, em âmbito municipal e sob responsabilidade do Fórum Municipal de Educação, encontros e formação continuada para discussão quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal com a ampliação dos recursos, em especial aos destinados à valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

20.17 Cumprir a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional no prazo de um (1) ano, buscando alternativas que viabilizem os recursos necessários à sua execução, o que inclui os vencimentos básicos, os planos de carreira e a jornada de trabalho com no máximo de 2/3 horas semanais para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação será avaliado de forma permanente, para que a sociedade acompanhe e verifique se as metas estão sendo atingidas e se as estratégias estão realmente contribuindo para isso. Então, é necessário definir, desde o início do processo, como o plano será monitorado e avaliado. Um dos instrumentos indispensáveis para avaliar a evolução de uma meta é o indicador.

Em um processo contínuo e de acompanhamento, as avaliações serão realizadas a cada dois anos da vigência deste plano, observando os indicadores divulgados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, entre outros órgãos oficiais.

A equipe técnica da Secretaria de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação e representantes da comissão que realizou este plano, realizarão o processo de avaliação do Plano Municipal de Educação, sendo os resultados amplamente divulgados por meio de relatórios apresentados em fóruns e/ou outros mecanismos de participação.

REFERÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO

LEIS FEDERAIS, LEIS MUNICIPAIS, RESOLUÇÕES CNE E CME.	EMENTA
Constituição Federal 1988	Constituição da República Federativa do Brasil.
Lei nº 9. 394, de 20.12.1996	Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008.	Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
Lei nº 12. 796 de 04.04.2013	Altera a Lei nº 9. 394, de 20.12.1996.

Lei nº 11. 645 de 10.03.2008	Altera a Lei nº 9. 394, de 20.12.1996.
Lei nº 11.494 de 20.06. 2007	Cria o Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Lei Federal nº 8.069/1990	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Lei Federal nº 10.880, de nove de junho de 2004.	Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.
Lei Federal nº 13.005, de 25.06. 2014.	Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.
Lei Federal nº 12. 796, de 04.04. 2013.	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
Resolução Federal nº5, de 17.12.2009	Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Lei Orgânica Municipal de 24.07.1998	Institui as normas que regem o município.
Lei Municipal nº 126 de 06.04. 1994	Cria o Centro de Reabilitação e Apoio – CRA
Lei Municipal nº 953/2008	Cria o Sistema Municipal de Ensino
Lei Complementar Municipal nº 001, de 07.02.1995	Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Lei Complementar Municipal nº 019 de 08/12/2005.	Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Lei Municipal nº 411/98 de 12/03/1998	Institui os Conselhos Escolares nas escolas municipais e dá outras providências
Lei Municipal nº 416/98 de 07/04/1998. Alteração: Lei 570 de 02.08.2001	Institui no município de Candiota a autonomia financeira para as escolas municipais e suas alterações.
Resolução CME nº 04/2010 de 15/12/2010	Regula o tempo total de permanência na instituição, a idade do ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Resolução CME nº 05/2010 de 15/12/2010	Fixa as normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino
Resolução CME nº 02/2011 de 05/08/2011	Estabelece normas para a oferta do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
Resolução CME nº 03/2011 de 09/11/2011	Institui diretrizes curriculares para a Educação das Relações Étnicas Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira Africana.
Resolução CME nº 01/2012 de 31/05/2012	Dispõe sobre o ciclo de alfabetização nos três primeiros anos do Ensino Fundamental

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/perfil/novasantarita>>. Acesso em: 27 Fev.2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEB, 2006.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 22 de Jan. 2015.

CENSOESCOLAR. Disponível em : <<http://educacenso.inep.gov.br/relatorio/Municipal>>. Acesso em : 15 dez.2014.

CONSTRUINDO PLANOS DE EDUCAÇÃO. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br>> Acesso em :: 10 Out.2014.

DADOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Disponível em:<<http://www.qedu.org.br>>. Acesso em 05 Mar.2015.

MAPA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RS. Disponível em: http://www.mprs.mp.br/mapa_social/capa. Acesso em 18 Mar.2015.

GRÁFICOS PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Disponível em:<Simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>. Acesso em 25 FEV.2015.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. Disponível em:< Disponível em: <Simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>. Acesso em 10 FEV.2015.

RADIOGRAFIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em:<<http://www.tce.rs.gov.br>>. Acesso em 05 Mar.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA. Site.candiota.rs.gov.br – acesso em 4 mar 2015.